

ATOS DA REITORIA – BOLETIM INTERNO Nº 08 DE 30.04.2018

RESOLUÇÕES

O Conselho Universitário, em sessão extraordinária realizada no dia 18.04.2018, nos termos do Parecer da Auditoria Interna nº 001, de 09/04/2018, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Nº 4.958, de 18.04.18 – Art. 1º – Fica aprovada a Prestação de Contas da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO – (Relatório de Gestão e Informações Suplementares), referente ao exercício de 2017. Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102.000606/2018-30).

O Conselho Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão extraordinária realizada no dia 26 de abril de 2018, aprovou e eu promulgo as seguintes Resoluções:

Nº 4.960, de 26.04.18 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para a classe de Professor Adjunto A, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Linguística/Língua Portuguesa, do Departamento de Letras, do Centro de Letras e Artes (CLA), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

CANDIDATOS APROVADOS	MÉDIA FINAL
1º lugar – Monclar Guimarães Lopes	9,4 (nove inteiros e quatro décimos)
2º lugar – Giselle Maria Sarti Leal Muniz Alves	8,5 (oito inteiros e cinco décimos)
3º lugar – Fernanda Moraes D’Olivo	8,3 (oito inteiros e três décimos)
4º lugar – Carolina Scali Abritta	8,2 (oito inteiros e dois décimos)
5º lugar – Patrícia Ferreira Botelho	7,9 (sete inteiros e nove décimos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.001946/2017-05).

Nº 4.961, de 26.04.18 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para a classe de Professor Adjunto A, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Sociologia/Ciências Humanas/Departamento de Saúde Coletiva, do Departamento de Saúde Coletiva, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde

(CCBS), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

CANDIDATOS APROVADOS	MÉDIA FINAL
1º lugar – Leopoldo Guilherme Pio	8,7 (oito inteiros e sete décimos)
2º lugar – Ruth Helena de Souza Britto Ferreira de Carvalho	8,6 (oito inteiros e seis décimos)
3º lugar – Carmen Verônica dos Santos Castro	8,5 (oito inteiros e cinco décimos)
4º lugar – Shirley Alves Torquato	8,3 (oito inteiros e três décimos)
5º lugar – Tiago Coutinho Cavalcante	7,9 (sete inteiros e nove décimos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.000277/2017-46).

Nº 4.962, de 26.04.18 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para a classe de Professor Adjunto A, em regime de trabalho de 20 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Clínica Cirúrgica/Cirurgia Cardíaca, do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS), no qual o único candidato aprovado, ALEXANDRE SICILIANO COLAFRANCESCHI, obteve a média final 9,7 (nove inteiros e sete décimos). Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.003708/2017-26).

Nº 4.963, de 26.04.18 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto (Assistente A), em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Ciência Política/Relações Internacionais, do Departamento de Estudos Políticos, do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas (CCJP), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados.

CANDIDATOS APROVADOS	MÉDIA FINAL
1º lugar – Danielle Costa da Silva	9,9 (nove inteiros e nove décimos)
2º lugar – Marianna Restum Antônio de Albuquerque	9,0 (nove inteiros)
3º lugar – Jéssica Cristina Resende Máximo	7,9 (sete inteiros e nove décimos)
4º lugar – Stefano Motta	7,7 (sete inteiros e sete décimos)
5º lugar – Maria Del Carmen Villarreal Villamar	7,7 (sete inteiros e sete décimos)
6º lugar – Maria Luisa Nabinger de Almeida	7,5 (sete inteiros e cinco décimos)
7º lugar – Pablo Victor Fontes Santos	7,0 (sete inteiros)
8º lugar – Alana Camoça Gonçalves de Oliveira	7,0 (sete inteiros)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.007913/2017-61).

Nº 4.964, de 26.04.18 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto (Assistente A), em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Organização e Representação do Conhecimento/Representação Descritiva, do Departamento de Estudos e Processos Biblioteconômicos, do Centro de Ciências Humanas e Sociais (CCH), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados.

CANDIDATOS APROVADOS	MÉDIA FINAL
1º lugar – Alex Medeiros Kornalewisk	7,7 (sete inteiros e sete décimos)
2º lugar – Mariana Acorse Lins de Andrade	7,1 (sete inteiros e um décimo)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.006972/2017-11).

Nº 4.965, de 26.04.18 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto (Auxiliar), em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Medicina/Cardiologia/Cirurgia Cardíaca, do Departamento de Medicina Especializada, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS), no qual a única candidata aprovada, ANA ALICE SALLES TANNURI, obteve a média final 8,5 (oito inteiros e cinco décimos). Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.006692/2017-11).

Nº 4.966, de 26.04.18 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto (Adjunto A), em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Letras/Português/Literaturas ou Línguas, do Departamento de Processos Técnico-Documentais, do Centro de Ciências Humanas e Sociais (CCH), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

CANDIDATOS APROVADOS	MÉDIA FINAL
1º lugar – Rosa Lúcia Rosa Gomes	9,2 (nove inteiros e dois décimos)
2º lugar – Rogéria Costa de Paula	8,7 (oito inteiros e sete décimos)
3º lugar – Angeli Rose do Nascimento	8,3 (oito inteiros e três décimos)
4º lugar – Luciane Nunes da Silva	7,3 (sete inteiros e três décimos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.007257/2017-04).

Nº 4.967, de 26.04.18 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto (Assistente A), em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Semiotécnica de Enfermagem II, do Departamento de Enfermagem Fundamental, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

CANDIDATOS APROVADOS	MÉDIA FINAL
1º lugar – Ana Lia Trindade Martins Mendes	9,5 (nove inteiros e cinco décimos)
2º lugar – Luciana Santos de Carvalho	7,5 (sete inteiros e cinco décimos)
3º lugar – Rosana Santos Costa Santana	7,5 (sete inteiros e cinco décimos)
4º lugar – Elisete Reis da Cruz Gameiro	7,5 (sete inteiros e cinco décimos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.003932/2017-18).

Nº 4.968, de 26.04.18 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto (Auxiliar), em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Química Analítica/Higiene dos Alimentos/Bioquímica dos Alimentos, do Departamento de Ciência dos Alimentos, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

CANDIDATOS APROVADOS	MÉDIA FINAL
1º lugar – Luciana Silva de Mattos Moura	9,2 (nove inteiros e dois décimos)
2º lugar – Alexandra Mara Goulart Nunes Mamede	9,0 (nove inteiros)
3º lugar – Isabela Maia Toaldo	8,5 (oito inteiros e cinco décimos)
4º lugar – Francine Albernaz Teixeira Fonseca Lobo	8,3 (oito inteiros e três décimos)
5º lugar – Eliane Pereira Cipolatti	7,6 (sete inteiros e seis décimos)
6º lugar – Verônica Cristina Mayrinck Victorio	7,6 (sete inteiros e seis décimos)
7º lugar – Luciana dos Santos Gomes Barbosa	7,2 (sete inteiros e dois décimos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.006507/2017-81).

Nº 4.969, de 26.04.18 – Art. 1º Fica aprovada a abertura de Concurso Público de Provas e Títulos para a classe de Professor Assistente A, em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Atendimento Pré-Hospitalar/Traumato-Ortopedia/Medicina de Urgência, do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS), conforme previsto no Art. 8º, §3º, e Art. 20, §1º, todos da Lei nº 12.772/2012. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.000920/2018-12).

Nº 4.970, de 26.04.18 – Art. 1º Fica aprovada a abertura de Concurso Público de Provas e Títulos para a classe de Professor Assistente A, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Desenho I, II, III, IV/Arte e Percepção Visual, do Departamento de Cenografia, do Centro de Letras e Artes (CLA), conforme previsto no Art. 8º, §3º, da Lei nº 12.772/2012. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.007226/2017-45).

Nº 4.971, de 26.04.18 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para a classe de Professor Adjunto A, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Filosofia Medieval/Teoria do Conhecimento/Introdução à Filosofia, do Departamento de Filosofia, do Centro de Ciências Humanas e Sociais (CCH), no qual o único candidato aprovado, GUILHERME DA COSTA ASSUNÇÃO CECÍLIO, obteve a média final 7,1 (sete inteiros e um décimo). Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.002997/2017-46).

Nº 4.972, de 26.04.18 – Art. 1º Fica aprovada a Política de Internacionalização da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO –, que a esta acompanha. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102.000550/2018-13).

Nº 4.973, de 26.04.18 – Art. 1º Fica aprovada a Política Linguística da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO –, que a esta acompanha. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a

partir da data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102.000384/2018-55).

Nº 4.974, de 26.04.18 – Art. 1º Aprovar a criação da disciplina Monitoramento e Avaliação em Saúde, no Departamento de Educação Permanente e Integralidades em Saúde, com 30 horas, 2 créditos teóricos, a ser ofertada como optativa para o curso de Medicina, tendo como pré-requisitos as disciplinas Práticas em Saúde I (SMG0104), Práticas em Saúde II (SMG0107) e Práticas em Saúde III (SMG0122). Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102.005052/2017-86).

Nº 4.975, de 26.04.18 – Art. 1º Aprovar a criação da disciplina Tópicos Especiais em Vigilância Sanitária, no Departamento de Educação Permanente e Integralidades em Saúde, com 30 horas, 2 créditos teóricos, a ser ofertada como optativa para o curso de Medicina, tendo como pré-requisitos as disciplinas Práticas em Saúde I (SMG0104), Práticas em Saúde II (SMG0107) e Práticas em Saúde III (SMG0122). Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102.005053/2017-21).

Nº 4.976, de 26.04.18 – Art. 1º Aprovar a inclusão da disciplina INTRODUÇÃO À PESQUISA CLÍNICA (SMG0124), do Departamento de Educação Permanente e Integralidades em Saúde (DEPIS), como optativa, no currículo do Curso de Biomedicina – Bacharelado –, tendo como pré-requisitos as disciplinas Bioestatística (TME0006), Imunologia (SMP0025), Microbiologia (SMP0026) e Epidemiologia (SSC0016). Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102.006316/2016-38).

Nº 4.977, de 26.04.18 – Art. 1º Aprovar a alteração da nomenclatura da Câmara de Ciências Biológicas para Câmara de Biodiversidade. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102.001141/2018-34).

Nº 4.978, de 26.04.18 – TÍTULO I

DA DEFINIÇÃO DE PRAZO PARA A INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 1º Os prazos médio, mínimo e máximo para a Integralização Curricular, considerando-se as determinações legais, são os seguintes:

- I. prazo médio: número de períodos previstos no projeto pedagógico do Curso para a Integralização Curricular;**
- II. prazo mínimo: 1 (um) período a menos em relação ao número de períodos previstos no projeto pedagógico do Curso para a Integralização Curricular ou o prazo determinado pela diretriz curricular específica do Curso;**
- III. prazo máximo: 50% (cinquenta por cento) a mais do número de períodos previstos no projeto pedagógico do Curso para a Integralização Curricular.**

§ 1º O número de períodos previamente cursados por estudantes ingressantes por transferência externa, interna ou *ex officio* será computado para fins de Integralização Curricular.

§ 2º Os estudantes oriundos de processos seletivos para revinculação e reingresso poderão ter a Integralização Curricular abreviada devido ao aproveitamento de estudos.

§ 3º Os estudantes portadores de deficiências poderão extrapolar o prazo máximo para Integralização Curricular, de acordo com o parecer da Comissão de Matrícula do Curso.

Art. 2º As Coordenações dos Cursos de Graduação realizarão, semestralmente, o controle do número de períodos letivos já cursados pelos estudantes matriculados nos Cursos de Graduação ministrados, em especial pelos estudantes concluintes, a fim de verificar aqueles que deverão ser alertados quanto ao tempo ainda disponível para integralização do Curso, atendendo ao art. 47, §1º, da Lei nº 9.394/96.

TÍTULO II

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 3º A prorrogação do prazo máximo de integralização curricular obedece ao disposto no Parecer nº 1.000/87, de 12/11/1987, na Resolução nº 5, de 26/11/1987, do Conselho Federal de Educação, e na Resolução nº 2, de 18/06/2007, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação.
Art. 4º O discente terá direito a uma única solicitação de prorrogação do prazo máximo de Integralização Curricular:

I. quando for deficiente, de acordo com o disposto na legislação vigente ou ainda que apresente afecções que impliquem limitação da capacidade de aprendizagem devidamente comprovadas por laudo médico;

II. quando houver motivo de força maior a ser apreciado pela Comissão de Matrícula e aprovado pelo Colegiado de Curso;

III. nos casos que não se enquadrem nos incisos I e II, porém:

a) o discente já tenha cumprido pelo menos 80% (oitenta por cento) da carga horária total exigida para a Integralização Curricular, fixada no projeto pedagógico do Curso; ou

b) falte apenas ao discente cumprir o Estágio Obrigatório ou Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 5º Em caso de o estudante vir a solicitar a prorrogação do prazo máximo de Integralização Curricular, disposto no art. 1º, inciso III, deverá fundamentar comprovadamente o pedido, que tramitará via processo administrativo.

§ 1º Os pedidos de prorrogação deverão ocorrer no decurso do penúltimo período letivo, antes de o estudante completar o prazo máximo de Integralização Curricular;

§ 2º A data-limite para solicitação de prorrogação do prazo para a Integralização Curricular não deverá ser anterior a 2 (dois) meses do término do semestre ou ano letivo.

Art. 6º Cabe à Comissão de Matrícula a análise da propriedade da solicitação feita pelo estudante.

§ 1º Deve a Comissão de Matrícula, ao analisar o pedido, indicar, no processo, o número de períodos de que o estudante necessita para a prorrogação pretendida com a programação, por semestre, de componentes curriculares a serem cursados para Integralização Curricular.

§ 2º Após análise pela Comissão de Matrícula, o processo será examinado e homologado pelo Colegiado do Curso.

§ 3º Da decisão do Colegiado do Curso caberá recurso ao Colegiado da Escola/Faculdade/Instituto.

§ 4º Da decisão do Colegiado da Escola/Faculdade/Instituto caberá recurso ao Conselho de Centro Acadêmico que emitirá parecer decisivo.

Art. 7º A prorrogação de prazo máximo para Integralização Curricular será concedida uma única vez e não poderá exceder a 1 (um) ano letivo. Art. 8º Constará em Atas do Colegiado do Curso a prorrogação obtida com o prazo máximo concedido ao estudante.

TÍTULO III

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 9º Os alunos que estiverem no último período do prazo máximo de integralização, na data de aprovação desta Resolução, poderão solicitar a prorrogação do mesmo a despeito do disposto no art. 5º desta Resolução;

TÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Resolução nº 4.247, de 17/10/2013. (Processo nº 23102.006713/2017-91).

Nº 4.982, de 26.04.18 – Art. 1º Fica aprovado o Regulamento da Câmara de Inovação da Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social (DIT) da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPGPI) da UNIRIO. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102.008221/2017-30).

Nº 4.983, de 26.04.18 – Art. 1º Ficam aprovadas as normas para Mudança de Curso de estudantes nos Cursos de Graduação da UNIRIO. Art. 2º A Mudança de Curso é a situação de mudança do estudante de um Curso para outro, dentro da mesma Instituição de Ensino Superior e se dará por meio de processo seletivo. Art. 3º A Mudança de Curso deverá ocorrer entre Cursos com afinidade curricular, nos termos da Tabela de Afinidades a ser incluída nos editais dos respectivos processos seletivos. Art. 4º A Mudança de Curso poderá ocorrer nas modalidades presencial e semipresencial, nas seguintes situações:

- I. Mudança de Curso na mesma modalidade;**
- II. Mudança de Curso em modalidades distintas;**
- III. Mudança de Curso em turnos distintos;**
- IV. Mudança de Curso em Polos distintos.**

Art. 5º É facultativo ao estudante de Graduação, que ingressou na UNIRIO, se candidatar à Mudança de Curso, desde que sejam observadas as seguintes considerações:

- I. a Mudança de Curso só será concedida uma única vez;**
- II. a Mudança de Curso só será realizada com a existência de vaga no Curso pleiteado pelo estudante, indicada pela Coordenação do Curso;**
- III. é vedada a Mudança de Curso nos 2 (dois) primeiros e nos 2 (dois) últimos períodos do Curso de origem;**
- IV. é vedada a Mudança de Curso ao estudante que tenha mais de 2 (duas) reprovações nos períodos realizados no Curso de origem, no caso dos 4 (quatro) primeiros períodos, e até 4 (quatro) reprovações em períodos mais avançados;**
- V. só será concedida a Mudança de Curso ao estudante que:**
 - a) tiver Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA) igual ou superior a 6 (seis) nos períodos realizados no Curso de origem;**
 - b) tiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nos componentes curriculares cursados nos períodos realizados no Curso de origem;**
 - c) tiver condições de concluir o Curso pleiteado no prazo máximo de integralização curricular, incluindo o período de dilatação para a integralização, contando o tempo a partir do ingresso do estudante na UNIRIO;**

- d) puder aproveitar componentes curriculares que correspondam a pelo menos 10% (dez por cento) da carga horária total do Curso pleiteado;
- e) não estiver cumprindo penalidade disciplinar;
- f) for classificado dentro do número de vagas disponibilizadas no respectivo Edital.

VI. No caso de um estudante desejar se transferir para um Curso que exija Teste de Habilidade Específica (THE), ele deverá prestar o referido Teste.

Art. 6º O estudante interessado na mudança de Curso deverá acompanhar o sítio da Coordenadoria de Acompanhamento e Avaliação do Ensino de Graduação (CAEG) da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), no qual os Editais para os certames serão publicados indicando a documentação exigida, os critérios de seleção e o quantitativo de vagas por Curso. Art. 7º Ao se candidatar à Mudança de Curso, o estudante deverá apresentar a documentação especificada no Edital à PROGRAD. Art. 8º O critério para classificação dos candidatos inscritos para o processo seletivo de Mudança de Curso é a maior pontuação no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) na forma estabelecida no Edital do Processo Seletivo. Art. 9º Os critérios de desempate para a classificação dos candidatos inscritos para o processo seletivo de Mudança de Curso são, em ordem de prioridade:

- I. maior Coeficiente de Rendimento Acumulado;**
- II. o menor número de reprovações no Curso de origem;**
- III. menor prazo para a integralização curricular;**
- IV. idade mais avançada.**

Art. 10. Caberá à PROGRAD divulgar o período de matrícula dos candidatos classificados. Art. 11. Ambas as Coordenações de Curso, de origem e de destino, deverão tomar providências perante o Sistema de Informação para o Ensino (SIE), no sentido de atualizar a situação do estudante que venha a ser contemplado com a Mudança de Curso. Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO, revogadas as disposições em contrário, em particular a Resolução nº 4.248, de 17 de outubro de 2013. (Processo nº 23102.002185/2018-81).

PORTARIAS

Nº 396, de 16.04.18 – Art. 1º - Autoriza o afastamento com ônus Faperj, da servidora MARIA LUIZA SUSSEKIND VERISSIMO CINELLI, ocupante do cargo de Professora Adjunta, matrícula SIAPE nº 1725315, CPF nº 020.795.437-25, no período de 10 A 19 de abril de 2018, incluindo trânsito, para participar dos eventos: *American Educational Research Association (AERA) Annual Meeting* e *American Association for the Advancement of Curriculum Studies (AAACS) Annual Conference*, em Nova York, EUA. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 10 de abril de 2018, quando iniciou o afastamento. (Processo nº 23102.001846/2018-51).

Nº 397, de 16.04.18 – Autoriza o afastamento do País, com ônus limitado, do servidor ANDRE SOARES TIGRE, ocupante do cargo de Professor Adjunto, matrícula SIAPE 1217948, CPF 846.259.377-87, no período de 16 a 23 de maio de 2018, incluindo deslocamento, para participar do 113th AUA Annual Meeting em São Francisco, USA. (Processo nº 23102.001683/2018-15).

Nº 398, de 16.04.18 – Retifica em parte a Portaria nº 90, de 29 de janeiro de 2018, que trata sobre o afastamento, com ônus limitado, de acordo com o artigo 95º e 96º da Lei 8.112/90, do servidor EBERSON DOS SANTOS SARMENTO, ocupante do cargo de Tradutor-Intérprete, matrícula SIAPE nº 2395277 CPF nº 146.522.067-47, matrícula SIAPE nº 1697151, no período de 1º de março de 2018 a 31 de junho de 2018, para realização de Intercâmbio Científico na Universidade Nacional de Córdoba, Argentina, onde se lê “de 1º de março de 2018 a 31 de junho de 2018”, leia-se “de 1º de março de 2018 a 30 de junho de 2018”. (Processo nº 23102.008372/2017-98).

Nº 399, de 16.04.18 – Autoriza o afastamento com ônus limitado, da servidora ALEJANDRA SALADINO, ocupante do cargo de Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 2474738, CPF nº 018.555.677.92, no período de 12 a 21 de julho de 2018, incluindo trânsito, para participar do 56º Congresso Internacional de Americanistas em Salamanca, Espanha. (Processo nº 23102.001275/2018-55).

Nº 400, de 16.04.18 – Art. 1º - Autoriza o afastamento do País, com ônus limitado, da servidora NORMA DE PAULA MOTTA RUBINI, ocupante do cargo de Professora Titular, matrícula SIAPE nº 398522, CPF 463.751.807-59, no período de 24 de maio a 04 de junho de 2018, incluindo deslocamento, para participar do *European Academy of Allergy na Clinical Immunology* em Munique, Alemanha. (Processo nº 23102.001678/2018-02).

Nº 401, de 16.04.18 – Autoriza o afastamento com ônus limitado, do servidor JOÃO PAULO MACEDO E CASTRO, ocupante do cargo de Professor Associado, matrícula SIAPE nº 1670226, CPF nº 975.076.957-00, no período de 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019, incluindo trânsito, para cursar Pós-doutorado no CESOR – Unidade Mixta de Pesquisa CNRS/EHESS em Paris, França. (Processo nº 23102.000982/2018-24).

Nº 402, de 16.04.18 – Autoriza o afastamento do País, com ônus limitado, da servidora CLAUDIA CRISTINA FERREIRA VASCONCELOS, ocupante do cargo de Professora Adjunta, matrícula SIAPE nº 1984192, CPF 011.517.137-16, no período de 19 a 30 de abril de 2018, incluindo deslocamento, para participar do Congresso AAN 2018 Annual Meeting em Los Angeles, EUA. (Processo nº 23102.001679/2018-49).

Nº 403, de 16.04.18 – Art. 1º - Autoriza o afastamento do País, com ônus limitado, do servidor PEDRO DE MOURA ARAGÃO, ocupante do cargo de Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 1694077, CPF 053.032.947-65, no período de 09 a 15 de abril de 2018, incluindo deslocamento, para participar do evento *100 years of Jacob do Bandolim* em Washington – EUA. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 09 de abril de 2018, quando iniciou o afastamento. (Processo nº 23102.000872/2018-62).

Nº 404, de 16.04.18 – Autoriza o afastamento com ônus limitado, do servidor MAURO DA ROCHA MUNIZ, ocupante do cargo de Professor Associado, matrícula SIAPE nº 398520, CPF nº 787.258.017-97, no período de 16 a 23 de maio de 2018, incluindo trânsito, para participar do evento *científico 113 th AUA Meeting*, em São Francisco, Estados Unidos. (Processo nº 23102.001686/2018-41).

Nº 405, de 16.04.18 – Autoriza o afastamento com ônus limitado, do servidor PEDRO DE MOURA ARAGÃO, ocupante do cargo de Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 1694077, CPF nº 053.032.947-65, no período de 17 a 19 de maio de 2018, incluindo trânsito, para participar do *Internacional Congress For Traditional Music*, em Salto, Uruguai. (Processo nº 23102.001769/2018-30).

Nº 406, de 16.04.18 – Autoriza o afastamento do País, com ônus limitado, do servidor MARCELO CARNEIRO DE LIMA, ocupante do cargo de Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 1448997, CPF 016.661.747-42, no período de 18 a 25 de junho de 2018, incluindo deslocamento, para participar do evento *Electroacoustic Music Studies Network – EMS18 Conference*, em Florença, Itália. (Processo nº 23102.001692/2018-06).

Nº 407, de 16.04.18 – Autoriza o afastamento do País, com ônus limitado, do servidor CLÁUDIO JOSÉ SILVA RIBEIRO, ocupante do cargo de Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 1997760, CPF 745.593.977-91, no período de 07 a 13 de julho de 2018, incluindo deslocamento, para participar da *15th Internacional ISKO Conference* na Cidade do Porto, Portugal. (Processo nº 23102.001667/2018-14).

Nº 408, de 16.04.18 – Art. 1º Designa os Representantes da Comissão Interna de Autoavaliação do Curso (CIAC) de Licenciatura em Turismo, da seguinte forma:

Docentes

- VERA LÚCIA BOGÉA BORGES, SIAPE 1350129.
- LUIZ ALEXANDRE LELLIS MEES, SIAPE 1581051.
- JOICE LAVANDOSKI, SIAPE 2336560.

Técnicos Administrativos

- JAQUELINE APARECIDA VALIM, SIAPE 1903331.
- ÉRICA SALES DE CARVALHO, SIAPE 1483952.

Discentes

- CÍNTIA REGINA BENVINDO GREGÓRIO, matrícula 15216100047.
- SIMONE INÊS MADERS, matrícula 14116100064.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 409, de 16.04.18 – Art. 1º Designa os Representantes da Comissão Interna de Autoavaliação do Curso (CIAC) de Bacharelado em Turismo, da seguinte forma:

Docentes

- **TÂNIA GUIMARÃES OMENA, SIAPE 2440162.**
- **IZABEL CRISTINA AUGUSTO DE SOUZA FARIA, SIAPE 1997686.**
- **SIMONE FEIGELSON DEUTSCH, SIAPE 1981446.**

Técnicos Administrativos

- **JAQUELINE APARECIDA VALIM, SIAPE 1903331.**
- **ÉRICA SALES DE CARVALHO, SIAPE 1483952.**

Discentes

- **LUIZ RICARDO VILLELA GONÇALVES DA ROCHA, matrícula 20151371028.**
- **MARIA GERMANA MOREIRA DOS SANTOS, matrícula 20141371011.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 410, de 18.04.18 – Autoriza o afastamento, com ônus limitado, da servidora LAURA RABELO ERBER, ocupante do cargo de Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 1947844, CPF nº 080.850.177-17, no período de 23 a 28 de abril de 2018, incluindo trânsito, para participar do evento *Cuarta Edición da Escuela de Otoño de Traducción Literaria*, a ser realizado na Feira Internacional del Libro de Buenos Aires e no Museo de Arte Latino-americano de Buenos Aires, em Buenos Aires, Argentina. (Processo nº 23102.001989/2018-63).

Nº 411, de 18.04.18 – Autoriza o afastamento, com ônus limitado, do servidor ROBERTO CARLOS LYRA DA SILVA, ocupante do cargo de Professor Associado, matrícula SIAPE nº 1295651, CPF nº 018.613.387-16, no período de 31 de maio a 06 de junho de 2018, incluindo trânsito, para participar do Annual Meeting of Health Technology Assessment International, em Vancouver, Canadá. (Processo nº 23102.001890/2018-61).

Nº 412, de 18.04.18 – Autoriza o afastamento do País, com ônus limitado, da servidora DAIANA SEABRA VENANCIO, ocupante do cargo de Assistente em Administração, CPF 124.177.367-05, matrícula SIAPE 2412100, no período de 12 a 24 de julho de 2018, para participar do 56º Congresso Internacional de Americanistas em Salamanca, Espanha. (Processo nº 23102.002008/2018-03).

Nº 413, de 18.04.18 – Art. 1º - Autoriza o afastamento do País, com ônus limitado, da servidora CLEONICE ALVES DE MELO BENTO, ocupante do cargo de Professor Associado, matrícula SIAPE nº 1193768, CPF nº 024.400.717-90, no período de 23 de julho a 08 de agosto de 2018, incluindo trânsito, para participar do *Strenghtining Capacity of UNIRIO and Partners for Improved Outcomes in Tropic Health*, na Universidade de Sunshine Coast, Sunshine Coast, Austrália. Art. 2º - Torna sem efeito a Portaria nº 114, de 02 de fevereiro de 2018. (Processo nº 23102.008003/2017-03).

Nº 414, de 18.04.18 – Art. 1º Designa RUAN SOUSA DINIZ, matrícula SIAPE 2395540, ALEXANDRE GONÇALVES DA SILVA, matrícula SIAPE 2234821, e CAROLINA RITA MACHAY DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE 2235198, como componentes da Comissão Permanente de Acessibilidade da UNIRIO, designada pela Portaria nº 740, de 11/08/2016. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 415, de 19.04.18 – Art. 1º Designa os Representantes da Comissão Interna de Autoavaliação do Curso (CIAC) de Pedagogia Presencial, da seguinte forma:

Docentes

- CLAUDIA DE OLIVEIRA FERNANDES, SIAPE 1474345.
- MARCO AURÉLIO CORRÊA MARTINS, SIAPE 1279029.

Técnicos Administrativos

- EDUARDO GONÇALVES BLONDET, SIAPE 1895076.
- ANELIZE PIRES REYNOZO DA SILVA, SIAPE 1752040.

Discentes

- FABÍOLA FORTES ROLDAN CARMO, matrícula 20161352017.
- FILIPE LOPES DA SILVA, matrícula 20162351001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 416, de 19.04.18 – Art. 1º Prorroga, por mais 15 (quinze) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sob Rito Sumário, designada pela Portaria nº 224, de 13/03/2018, publicada no Boletim Interno nº 05, de 15/03/2018, para apurar os indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constantes no Processo nº 23102.000411/2018-90. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 417, de 19.04.18 – Art. 1º Prorroga, por mais 15 (quinze) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sob Rito Sumário, designada pela Portaria nº 247, de 16/03/2018, publicada no Boletim Interno nº 06, de 30/03/2018, para apurar os indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constantes no Processo nº 23102.000419/2018-56. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 418, de 19.04.18 – Art. 1º Dispensa, a pedido, MARIA MAZZARONE, SIAPE 398034, de ocupar a Função Comissionada de Coordenação de Curso – FCC – de Coordenador *pro tempore* do Curso de Bacharelado em Medicina, na modalidade educação presencial, turno Integral (Matutino/Vespertino), código e-MEC 15783, da Escola de Medicina e Cirurgia, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 419, de 19.04.18 – Art. 1º Dispensa JOSÉ NUNES FERNANDES, matrícula SIAPE 0366111, de ocupar a Função Comissionada de Coordenação de Curso – FCC, de Coordenador *pro tempore* do Curso de Licenciatura em Música, na modalidade educação presencial, turno Integral (Vespertino/Noturno), código e-MEC 15790, do Instituto Villa-Lobos do Centro de Letras e Artes. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 420, de 20.04.18 – Art. 1º Designa LÍLIA DO AMARAL MANFRINATO JUSTI, matrícula SIAPE 1039684, para ocupar a Função Comissionada de Coordenação de Curso – FCC, de Coordenador *pro tempore* do Curso de Licenciatura em Música, na modalidade educação presencial, turno Integral, código

e-MEC 15790, do Instituto Villa-Lobos do Centro de Letras e Artes. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 421, de 20.04.18 – Art. 1º Designa MONICA DE ALMEIDA DUARTE, matrícula SIAPE 0377601, para substituir o Titular da Coordenação do Curso de Licenciatura em Música, na modalidade educação presencial, turno Integral, código e-MEC 15790, do Instituto Villa-Lobos do Centro de Letras e Artes, em seus impedimentos legais e/ou eventuais. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, e revoga as disposições em contrário.

Nº 422, de 20.04.18 – Art. 1º Designa MARCOS LUIZ CAVALCANTI DE MIRANDA, matrícula SIAPE nº 01087938, para substituir a Titular da Pró-Reitoria de Planejamento, durante a sessão do Conselho de Ensino e Pesquisa, no dia 26.04.18. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 423, de 25.04.18 – Art. 1º Dispensa RICARDO CAMPOS DA PAZ, matrícula SIAPE nº 1336275, de exercer a Função Gratificada (FG-1) de Chefe do Departamento de Ecologia e Recursos Marinhos, do Instituto de Biociências, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde. Art.2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 424, de 25.04.18 – Art. 1º Dispensa BRUNA SILVA DO NASCIMENTO, matrícula SIAPE nº 1944501, de ocupar a Função Comissionada de Coordenação de Curso – FCC, de Coordenador *pro tempore* do Curso de Bacharelado em Biblioteconomia – Código e-MEC 15780 – Turno Matutino –, do Centro de Ciências Humanas e Sociais. Art.2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 425, de 25.04.18 – Art. 1º Dispensa a Professora STEFANIE CAVALCANTI FREIRE, de substituir o Coordenador do Curso de Bacharelado em Biblioteconomia, na modalidade educação presencial, turno Matutino, código e-MEC 15780, da Escola de Biblioteconomia do Centro de Ciências Humanas e Sociais. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 426, de 25.04.18 – Art. 1º Dispensa WANDERSON FERNANDES DE CARVALHO, matrícula SIAPE nº 1997848, de substituir o Titular da Chefia do Departamento de Ecologia e Recursos Marinhos, do

Instituto de Biociências, do Centro de Ciências Biológicas e a Saúde. Art.2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 427, de 25.04.18 – Art. 1º Dispensa ANNA CARLA ALMEIDA MARIZ, matrícula SIAPE nº 0398794, de substituir o Coordenador do Programa de Pós-Graduação – Mestrado Profissional em Gestão de Documentos e Arquivos – PPGARQ –, do Centro de Ciências Humanas e Sociais. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data e os seus efeitos retroagem a 02/05/2013. Revogadas as disposições em contrário.

Nº 428, de 26.04.18 – Art. 1º Designa WANDERSON FERNANDES DE CARVALHO, matrícula SIAPE nº 1997848, para exercer a Função Gratificada (FG-1) de Chefe do Departamento de Ecologia e Recursos Marinhos, do Instituto de Biociências, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde. Art.2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 429, de 26.04.18 – Art. 1º Designa SIMONE BORGES PAIVA, matrícula SIAPE nº 3001151, para ocupar a Função Comissionada de Coordenação de Curso – FCC, de Coordenador *pro tempore* do Curso de Bacharelado em Biblioteconomia – Código e-MEC 15780 – Turno Matutino –, do Centro de Ciências Humanas e Sociais. Art.2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 430, de 26.04.18 – Art. 1º Designa KELLY CASTELO BRANCO DA SILVA MELO, matrícula SIAPE 2427411, para substituir o Titular da Coordenação do Curso de Bacharelado em Biblioteconomia, na modalidade educação presencial, turno Matutino, código e-MEC 15780, da Escola de Biblioteconomia do Centro de Ciências Humanas e Sociais, em seus impedimentos legais e/ou eventuais. Art.2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 431, de 26.04.18 – Art. 1º Designa MARCOS ANÍSES ALBERNAZ GOMES, matrícula SIAPE 398761, para substituir o Titular da Pró-Reitoria de Administração, em seus impedimentos legais e/ou eventuais. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 432, de 26.04.18 – Art. 1º Designa RICARDO GRANGEIRO BARRETO, matrícula SIAPE 398207, para substituir o Titular da Divisão de Atendimento ao Usuário, em seus impedimentos legais

e/ou eventuais. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nº 433, de 26.04.18 – Art. 1º Designa ADRIANA HOFFMANN FERNANDES, matrícula SIAPE nº 1775358, para substituir o Titular da Chefia do Departamento de Didática, do Centro de Ciências Humanas e Sociais, em seus impedimentos legais e/ou eventuais. Art.2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 434, de 26.04.18 – Art. 1º Designa RICARDO CAMPOS DA PAZ, matrícula SIAPE nº 1336275, para substituir o Titular da Chefia do Departamento de Ecologia e Recursos Marinhos, do Instituto de Biociências, do Centro de Ciências Biológicas e a Saúde, em seus impedimentos legais e/ou eventuais. Art.2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 435, de 26.04.18 – Art. 1º Designa como Membros da Comissão de Patrimônio Genético, durante o período de 60 dias, a contar do dia 02/04/2018, os docentes abaixo:

- **BRUNA SILVA DO NASCIMENTO, matrícula SIAPE 1944501, do Departamento de Estudos e Processos Biblioteconômicos.**
- **ROSARIO PECORARO, matrícula SIAPE 1988867, do Departamento de Filosofia.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 436, de 26.04.18 – Art. 1º Retifica, em parte, a Portaria nº 359, de 10 de abril de 2018, que trata da Comissão de Análise e Verificação de Veracidade – SISU, onde se lê: “BÁRBARA RIBEIRO BARRADAS”, leia-se: “BÁRBARA RIBEIRO MAMEDE ROCHA”, e onde se lê: “SUSEL HELENA DE PAIVA SILVA”, leia-se: “SUSEL HELENA DE PAIVA”. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nº 437, de 26.04.18 – Art. 1º Prorroga, por mais 15 (quinze) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sob Rito Sumário, designada pela Portaria nº 216, de 13/03/2018, publicada no Boletim Interno nº 05, de 15/03/2018, para apurar os indícios de acumulação ilícita de

cargo, emprego ou função pública, constantes no Processo nº 23102.000310/2018-19. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 438, de 26.04.18 – Art. 1º Reconduz ÂNGELO TELESFORO MALAQUIAS, Matrícula SIAPE nº 1350010, BRUNO LUIS GALLUZZI DA SILVA, matrícula SIAPE nº 0398602, e ELI DEOLINDO DA CRUZ, matrícula SIAPE nº 03988441, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar o furto de Notebook no Laboratório de Interação Planta Microorganismo (LIPM) do Instituto Biomédico, constante no processo nº 23102.003476/2013-82. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 439, de 26.04.18 – Art. 1º Prorroga, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 278, de 26/03/2018, publicada no Boletim Interno nº 06, de 29/03/2018, a fim de apurar as irregularidades na oferta da disciplina “análise empresarial e administrativa”, do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação, constante no Processo nº 23102.000980/2017-54. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 440, de 26.04.18 – Art. 1º Prorroga, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, reconduzida pela Portaria nº 316, de 29/03/2018, publicada no Boletim Interno nº 06, de 29/03/2018, a fim de apurar a gestão dos recursos públicos envolvidos com as despesas decorrentes do Curso de Extensão de Tecnologia em Gastronomia e o reconhecimento da dívida relacionada ao curso pela UNIRIO, constantes no Processo nº 23102.003583/2015-72. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 441, de 26.04.18 – Art. 1º Reconduz AMIR GEIGER, matrícula SIAPE nº 2649863; e CLAUDIO LEANDRO FERREIRA DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1649663, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos da Comissão de Processo

Administrativo Disciplinar, sob o rito Sumário, a fim de apurar o indício de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.001312/2016-63. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 442, de 26.04.18 – Art. 1º Reconduz AMIR GEIGER, matrícula SIAPE nº 2649863; e CLAUDIO LEANDRO FERREIRA DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1649663, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sob o rito Sumário, a fim de apurar o indício de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.001311/2016-19. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 443, de 26.04.18 – Art. 1º Prorroga, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 156, de 26/02/2018, publicada no Boletim Interno nº 04, de 28/02/2018, a fim de apurar irregularidades na contratação de motoristas terceirizados parentes de servidores ativos, constante no Processo nº 23102.001767/2016-89. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 444, de 26.04.18 – Art. 1º Prorroga, por mais 15 (quinze) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sob o Rito Sumário, designada pela Portaria nº 249, de 16/03/2018, publicada no Boletim Interno nº 06, de 29/03/2018, para apurar os indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constantes no Processo nº 23102.000315/2018-41. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 445, de 26.04.18 – Art. 1º Designa RINALDINI CORALINI PHILIPPO TANCREDI, matrícula SIAPE n.º 1076387, e PABLO ROBERTO PINHEIRO DA SILVA, matrícula SIAPE n.º 2220440, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar o indício de acumulação

ilícita de cargo, emprego ou função pública com outra atividade remunerada privada, desde 12 de março de 2004 na Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro, e com outra atividade remunerada privada na Renalcor Serviços Médicos S/C Ltda., constante no Processo nº 23102.000311/2018-63, em consonância com a Sindicância nº 23102.000673/2010-05, bem como com o Relatório de Análise do Processo nº 23102.004504/2012-06, sob o Rito Sumário, a que se refere o artigo 133, da Lei nº 8.112/90, observando-se também a Lei nº 9.784/99. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno, ficando revogada a Portaria nº 221, de 13/03/2018, publicada no Boletim Interno nº 05, de 15/03/2018.

Nº 446, de 26.04.18 – Art. 1º Designa LUCIANA FERNANDES VEIGA, matrícula SIAPE nº 1352571; e GABRIELA COTA KAHN, matrícula SIAPE n.º 2221910, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar o indício de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública com outra atividade remunerada privada, desde 04 de abril de 1994 na Santa Cecília Serviços Médicos Ltda., na Secretaria de Estado de Saúde e Defesa Civil, constante no Processo nº 23102.000423/2018-14, em consonância com a Sindicância nº 23102.000673/2010-05, bem como com o Relatório de Análise do Processo nº 23102.004706/2012-40, sob o Rito Sumário, a que se refere o artigo 133, da Lei nº 8.112/90, observando-se também a Lei nº 9.784/99. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno, ficando revogada a Portaria nº 226, de 13/03/2018, publicada no Boletim Interno nº 05, de 15/03/2018.

Nº 447, de 26.04.18 – Art. 1º Designa FABIO ANTONIO VIEIRA PINTO, matrícula SIAPE n.º 1526943, e PAULO GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula SIAPE n.º 2220521; para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar indício de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública com outra atividade remunerada privada, desde a posse como médico na UNIRIO, em 2 de janeiro de 2003, concomitantemente na PREFEITURA DO RIO DE JANEIRO, PRONTOCARDIO SOCIEDADE MÉDICA SANTA CECÍLIA LTDA.,

SANTA CECÍLIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., E CLÍNICA SICARD LTDA., constante no Processo nº 23102.000424/2018-69, sob o Rito Sumário, a que se refere o artigo 133, da Lei nº 8.112/90, observando-se também a Lei nº 9.784/99. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno, ficando revogada a Portaria nº 245, de 16/03/2018, publicada no Boletim Interno nº 06, de 30/03/2018.

Nº 448, de 26.04.18 – Art. 1º Prorroga, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 158, de 26/02/2018, publicada no Boletim Interno nº 04, de 28/02/2018, para reconhecimento de dívida, objetivando a devida comprovação do nexos causal, bem como, de possíveis indícios de ilícitos penais, constante no Processo nº 23102.000388/2018-33. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 449, de 26.04.18 – Art. 1º Reconduz MARCELO CASTANHEIRA FERREIRA, matrícula SIAPE n.º 1181140; e CLAUDIA ROBERTA BOCCA SANTOS, matrícula SIAPE n.º 2066456, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública com outra atividade remunerada privada, constante no Processo nº 23102.002846/2017-98. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 450, de 26.04.18 – Art. 1º Designa SÉRGIO NUNES MARTA, Matrícula SIAPE nº 2221104, para proceder a Investigação Preliminar no tocante à apuração de desaparecimento de Equipamentos do Programa de Pós-Graduação em Educação, constante no Processo nº 23102.004318/2016-92. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 451, de 26.04.18 – Art. 1º Designa MÁRCIA SARPA DE CAMPOS MELLO, matrícula SIAPE n.º 1681475, e TALITA CRISTINE SANTOS DE SOUZA, matrícula SIAPE n.º 2221185, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar indício de acumulação indevida de cargos públicos desde 22 de julho de 1998 até a presente data, na Secretaria de Estado de Saúde e Defesa Civil e na Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, constante no Processo nº 23102.000417/2018-67, em consonância com a Sindicância nº 23102.000673/2010-05, bem como com o Relatório de Análise do Processo nº 23102.004545/2012-94, sob o Rito Sumário, a que se refere o artigo 133, da Lei nº 8.112/90, observando-se também a Lei nº 9.784/99. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno, ficando revogada a Portaria nº 227, de 13/03/2018, publicada no Boletim Interno nº 05, de 15/03/2018.

Nº 452, de 26.04.18 – Art. 1º Dispensa SILVIA CARLA PEREIRA DE BRITO FONSECA, SIAPE 1817119, de substituir o Titular da Coordenação do Curso de Licenciatura em História, na modalidade educação presencial, turno Matutino, código e-MEC 320064, da Escola de História do Centro de Ciências Humanas e Sociais. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 453, de 26.04.18 – Art. 1º Dispensa DANIEL WANDERSON FERREIRA, SIAPE 1997664, de ocupar a Função Comissionada de Coordenação de Curso – FCC, de Coordenador *pro tempore* do Curso de Bacharelado em História, na modalidade educação presencial, turno Matutino, código e-MEC 20064, da Escola de História do Centro de Ciências Humanas e Sociais. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 454, de 26.04.18 – Art. 1º Dispensa VICENTE AGUILAR NEPOMUCENO DE OLIVEIRA, SIAPE 1803247, de ocupar a Função Comissionada de Coordenação de Curso – FCC, de Coordenador *pro tempore* do Curso de Bacharelado em Engenharia de Produção, na modalidade educação presencial, turno Noturno, código e-MEC 1101776, do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia – CCET. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 455, de 27.04.18 – Art. 1º Designa BÁRBARA CRISTIANE SILVA DE LIMA, matrícula SIAPE nº 2412010, para substituir o Titular da Chefia da Seção de Pagamento de Pessoal, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, em seus impedimentos legais e/ou eventuais. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 456, de 27.04.18 – Art. 1º Designa SILVIA CARLA PEREIRA DE BRITO FONSECA, SIAPE 1817119, para ocupar a Função Comissionada de Coordenação de Curso – FCC, de Coordenador *pro tempore* do Curso de Bacharelado em História, na modalidade educação presencial, turno Matutino, código e-MEC 20064, da Escola de História do Centro de Ciências Humanas e Sociais. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 457, de 27.04.18 – Art. 1º Designa CANDIDO GONÇALO GONÇALVES, SIAPE 2408045, para substituir o Titular da Coordenação do Curso de Licenciatura em História, na modalidade educação presencial, turno Matutino, código e-MEC 320064, da Escola de História do Centro de Ciências Humanas e Sociais, em seus impedimentos legais e/ou eventuais. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 458, de 27.04.18 – Art. 1º Designa ANDREA SOARES BONIFÁCIO ROSA, SIAPE 1631139, para ocupar a Função Comissionada de Coordenação de Curso – FCC, de Coordenador *pro tempore* do Curso de Bacharelado em Engenharia de Produção, na modalidade educação presencial, turno Noturno, código e-MEC 1101776, do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia – CCET. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 459, de 27.04.18 – Art. 1º Designa FRANCISCO WILSON DE AGUIAR COSTA, matrícula SIAPE 2029007, para atuar como gestor do Termo de Contrato nº 05/2018, que trata da prestação de serviços de modernização dos ramais alimentadores dos quadros de distribuição do arquivo nosológico, celebrado entre a Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) e a empresas TORRES Manutenção e Instalações Elétricas Ltda. EPP. CNPJ nº 10.144.187/0001-50. Processo nº 23102.003.775/2016-60. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada a Portaria nº 381, de 12/04/2018.

Nº 460, de 27.04.18 – Autoriza o afastamento com ônus PROAP do servidor MARCELO CARNEIRO DE LIMA, ocupante do cargo de Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 1448997, CPF nº 016.661.747-42, no período de 1 a 12 de novembro de 2018, incluindo deslocamento, para participar do *XXXI Festival de La Habana* em Havana, Cuba. (Processo nº 23102.001694/2018-97).

Nº 461, de 27.04.18 – Autoriza o afastamento do País, com ônus limitado, da servidora JANAINA SPECHT DA SILVA MENEZES, ocupante do cargo de Professora Adjunta, matrícula SIAPE nº 7400756, CPF 366.405.060-68, no período de 24 de maio a 01 de junho de 2018, incluindo deslocamento, para participar do IV Congresso Ibero-Americano de Política e Administração da Educação/ VII Congresso Luso Brasileiro de Política e Adm. da Educação em Leida/Barcelona, Espanha. (Processo nº 23102.001819/2018-89).

Nº 462, de 27.04.18 – Autoriza o afastamento do País, com ônus limitado, do servidor RICARDO CAVALCANTI RIBEIRO, ocupante do cargo de Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 2372047, CPF 509.225.137-91, no período de 23 de abril a 02 de maio de 2018, incluindo deslocamento, para participar do Congresso Americano de Cirurgia Plástica, em Nova Iorque, EUA. (Processo nº 23102.001994/2018-76).

Nº 463, de 27.04.18 – Autoriza o afastamento do País, com ônus limitado, da servidora CARMEM DIOLINDA DA SILVA SANCHES SAMPAIO, ocupante do cargo de Professora Associada, matrícula SIAPE nº 2168386, CPF 021.865.467-79, no período de 24 de abril a 04 de maio de 2018, incluindo deslocamento, para participar de defesa de Mestrado, em Buenos Aires, Argentina. (Processo nº 23102.001247/2018-38).

Nº 464, de 27.04.18 – Autoriza o afastamento do País, com ônus limitado, da servidora ROSA MARIA TAVARES HAIDO, ocupante do cargo de Professora Titular, matrícula SIAPE nº 0397709, CPF 261.653.417-72, no período de 28 de junho a 06 de julho de 2018, incluindo deslocamento, para participar do *20º Congress of the International Society for Human and Animal Mycology (ISHAM)*

em Amsterdam, Holanda. (Processo nº 23102.001891/2018-14).

Nº 465, de 27.04.18 – Torna sem efeito a portaria nº 101, de 29 de janeiro de 2018, que trata do afastamento do servidor RODRIGO MACHADO VILANI, ocupante do cargo de Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 2869237, CPF nº 041.633.156-40, no período de 11 de janeiro a 20 de fevereiro de 2018, incluindo trânsito, para participar do curso “*Strengthening Capacity of UNIRIO and Partners for Improved Outcomes in Tropical Health*”, na Universidade de Sunshine Coast, em Sunshine Coast, Austrália, tendo em vista que a realização do curso foi adiada. (Processo nº 23102.007745/2017-11).

Nº 466, de 27.04.18 – Art. 1º - Autoriza o afastamento do País, com ônus limitado, da servidora KARINA LEBEIS PIRES, ocupante do cargo de Professor Auxiliar, matrícula SIAPE nº 2846495, CPF nº 113.950.147-01, no período de 21 a 27 de abril de 2018, incluindo trânsito, para participar do Congresso Americano de Neurologia, em Los Angeles, Estados Unidos. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 21 de abril de 2018, quando se iniciou o afastamento. (Processo nº 23102.002112/2018-90).

Nº 467, de 27.04.18 – Autoriza o afastamento com ônus limitado, da servidora ELIZABETH SARA LEWIS, ocupante do cargo de Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 2117362, CPF nº 061.084.657-43, no período de 18 a 25 de junho de 2018, incluindo deslocamento, para participar do *10th International Gender and Language Association Conference (IGALA 10)* em Gaborone, Botsuana. (Processo nº 23102.002164/2018-66).

Nº 468, de 27.04.18 – Autoriza o afastamento com ônus limitado, da servidora MARIA CECILIA DA FONSECA SALGADO, ocupante do cargo de Professor Titular, matrícula SIAPE nº 397642, CPF nº 228.483.717-49, no período de 13 a 16 de junho de 2018, incluindo deslocamento, para participar do *Eular Congress* (Congresso Europeu de Reumatologia) em Amsterdam, Holanda. (Processo nº 23102.002111/2018-45).

Nº 469, de 27.04.18 – Autoriza o afastamento com ônus limitado, da servidora MARIA INÊS BARRETO SILVA, ocupante do cargo de

Professora Associada, matrícula SIAPE nº 3985644, CPF nº 861.023.037-68, no período de 23 a 26 de maio de 2018, incluindo deslocamento, para participar do *25th European Congress on Obesity* em Viena, Áustria. (Processo nº 23102.00770/2018-47).

Nº 470, de 27.04.18 – Autoriza o afastamento com ônus limitado, do servidor BRUNO CESAR BRULON SOARES, ocupante do cargo de Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 1052962, CPF nº 056.571.957-28, no período de 23 a 30 de maio de 2018, incluindo trânsito, para participar do *Simpósio History and future of Museology*, em Nanjing, China. (Processo nº 23102.002304/2018-04).

Nº 471, de 27.04.18 – Art. 1º Declara vago o cargo de Assistente em Administração, ocupado por NURIA MENDES SANCHEZ, matrícula SIAPE nº 1059300, por motivo de falecimento da mesma, ocorrido em 28.03.2018. Art. 2º Os efeitos desta portaria retroagem a 28.03.2018, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.001805/2018-65).

Nº 472, de 27.04.18 – Art. 1º Designa o Prof. Dr. FERNANDO ROCHA PORTO, SIAPE nº 1289960, Responsável pelo Laboratório de História do Cuidado e Imagem em Enfermagem da Escola de Enfermagem Alfredo Pinto (LACUIDEN), do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde. Processo nº 23102.002.656/2017-71. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 473, de 27.04.18 – Art. 1º Designa a Prof.^a Dra. ADRIANA LEMOS PEREIRA, SIAPE nº 1068616, Responsável pelo Laboratório de Estudos em Gênero, Saúde e Direitos Sexuais e Reprodutivos da Escola de Enfermagem Alfredo Pinto (LEGS), do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde. Processo nº 23102.008.479/2017-36. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 474, de 27.04.18 – Art. 1º Designa a Prof.^a Dra. SÔNIA REGINA DE SOUZA, SIAPE nº 1194713, Responsável, e as Prof.as Dras. KARINNE CRISTINNE DA SILVA CUNHA, SIAPE nº 1476626, INÊS MARIA MENESES DOS SANTOS, SIAPE nº 1036653, Corresponsáveis, pelo Laboratório Práticas Avançadas em Enfermagem da Escola de Enfermagem Alfredo Pinto, do Centro de

Ciências Biológicas e da Saúde. Processo nº 23102.002.631/2017-77. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 475, de 27.04.18 – Art. 1º Designa a Prof.^a Dra. EVA MARIA COSTA, SIAPE nº 398005, Responsável, e as Prof.as Dras. CRISTIANE RODRIGUES DA ROCHA, SIAPE nº 1333932, PRISCILA DE CASTRO HANDEM, SIAPE nº 1810015, Corresponsáveis, pelo Laboratório de Habilidades para o Cuidado em Saúde da Escola de Enfermagem Alfredo Pinto, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde. Processo nº 23102.002.633/2017-66. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 476, de 27.04.18 – Art. 1º Designa a Prof.^a Dra. RENATA FLÁVIA ABREU DA SILVA, SIAPE nº 1652266, Responsável, e a Prof.^a Dra. VANESSA DE ALMEIDA FERREIRA CORRÊA, SIAPE nº 2051443, Corresponsável, pelo Laboratório Multidimensional de Simulação e Aperfeiçoamento Clínico da Escola de Enfermagem Alfredo Pinto, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde. Processo nº 23102.002.634/2017-19. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 477, de 27.04.18 – Art. 1º Designar o Prof. Dr. LUIZ HENRIQUE CHAD PELLON, SIAPE nº 2604583, Responsável pelo Laboratório de Abordagens Científicas na Enfermagem da Escola de Enfermagem Alfredo Pinto (LACENF), do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde. Processo nº 23102.002.636/2017-08. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

*

ATO DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PORTARIA

Nº 01, de 05.02.18 – Art. 1º Institui colegiado composto por representantes da Pró-Reitoria de Graduação, das redes de educação básica, dos programas de formação de professores, das licenciaturas em suas diferentes áreas, da extensão e da pós-graduação que atuam na formação de professores da educação básica. Art. 2º Comporão o colegiado: ADRIANNE OGÊDA GUEDES, CPF: 99032201700; ANDRÉA ROSANA FETZNER,

CPF: 37797778000; DAYSELANE PIMENTA LOPES REZENDE, CPF: 073425477-60; DENISE ESPELLET KLEIN, CPF: 08300684735; HELOISA DIAS BEZERRA, CPF: 93959320744; MÁRCIO DA COSTA BERBAT, CPF: 02363924762; RAQUEL TAVARES SCARPELLI DE ARAÚJO, CPF: 01359768637; ROBERTA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, CPF: 07546851793; RONALDO DA SILVA BUSSE, CPF: 02944174789; VALÉRIA CRISTINA LOPES WILKE, CPF: 46732802615. Art. 3º Os efeitos desta Portaria começam a vigorar nesta data.

*

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIAS:

Nº 542, de 16.04.18 – Art. 1º - Autoriza o afastamento com ônus limitado do servidor ROBERTO CARLOS LYRA DA SILVA, ocupante do cargo de Professor Associado, CPF nº 018.613.387-16, matrícula Siape nº 1295651, no período de 05 a 07 de abril de 2018, incluindo trânsito, para participar do I Simpósio de Qualidade e Segurança do Paciente, em Manaus, AM. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 05 de abril de 2018, quando iniciou o afastamento. (Processo nº 23102.001887/2018-48).

Nº 543, de 16.04.18 – Autoriza o afastamento com ônus (passagens e diárias) da servidora ELISABETE CALABRE STRAZERI, ocupante do cargo de Assistente em Administração, CPF nº 034.354.758-97, matrícula SIAPE nº 6398529, no período de 18 a 20 de abril de 2018, para participar 12º Fórum de Gestão de Pessoas da IFES – Nacional e Regional, em Brasília, DF. (Processo nº 23102.001992/2018-87).

Nº 544, de 16.04.18 – Autorizar o afastamento com ônus (passagens e diárias) da servidora MONICA DE FATIMA VETROMILLE RIBEIRO, ocupante do cargo de Pedagogo, CPF nº 636.404.577-49, matrícula SIAPE nº 1759114, no período de 18 a 20 de abril de 2018, para participar 12º Fórum de Gestão de Pessoas da IFES – Nacional e Regional, em Brasília, DF. (Processo nº 23102.001996/2018-65).

Nº 545, de 16.04.18 – INSUBSISTENTE.

Nº 546, de 18.04.18 – Autoriza o afastamento com ônus limitado do servidor GUSTAVO NAVES FRANCO, ocupante do cargo de Professor Adjunto, CPF nº 039.382.756-93, matrícula Siape nº 1762174, no período de 07 a 11 de maio de 2018, incluindo trânsito, para participar do VII Encontro de Pesquisa em História – EPHIS, na UFMG, Belo Horizonte, MG. (Processo nº 23102.001990/2018-98).

Nº 547, de 18.04.18 – Autoriza o afastamento com ônus limitado da servidora RENATA FLAVIA ABREU DA SILVA, ocupante do cargo de Professora Adjunta, CPF nº 082.543.447-52, matrícula Siape nº 1656622, no período de 26 a 27 de abril, incluindo trânsito, para participar do III Simpósio Internacional de Qualidade e Segurança do Paciente em São Paulo, SP. (Processo nº 23102.001938/2018-31).

Nº 548, de 18.04.18 – Concede Licença para Capacitação, pelo período de 04 de junho a 01 de setembro de 2018, totalizando 90 dias, à servidora EMANUELE GALDINO MARCULINO, matrícula SIAPE nº 1669613, CPF 084.654.787-24, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotada na Direção da Escola de Medicina, para dedicação às atividades inerentes ao curso de reforma ortográfica da língua portuguesa, de acordo com o estabelecido no art. 87, da lei 8.112/90. (Processo nº 23102.001998/2018-54).

Nº 549, de 18.04.18 – Art. 1º - Concede o adicional de insalubridade no grau MÉDIO (10%) a REJANE LUZ PINHEIRO LIMA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 1031591, lotada no *Serviço de Pacientes Externos* do HUGG, de acordo com o parecer da Comissão de Análise de Processos de Concessão do Adicional de Insalubridade e Periculosidade com base no Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade emitido pelo Ministério do Trabalho, ora vigente nesta IFES. Art. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem a 22/01/2018, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.004550/2016-21).

Nº 550, de 18.04.18 – Art. 1º - Concede o adicional de insalubridade no grau MÉDIO (10%) a SIMONE DOS SANTOS GAIA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 1086100, lotada no *Serviço de Pacientes Externos* do HUGG, de acordo com o parecer da Comissão de Análise de Processos de Concessão do Adicional de Insalubridade

e Periculosidade com base no Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade emitido pelo Ministério do Trabalho, ora vigente nesta IFES. Art. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem a 10/01/2018, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.000165/2018-76).

Nº 551, de 18.04.18 – Art. 1º - Concede o adicional de insalubridade no grau MÉDIO (10%) a BIANCA LEAL REIS, Enfermeira, matrícula nº 2396740, lotada na *Divisão de Enfermagem* do HUGG, de acordo com o parecer da Comissão de Análise de Processos de Concessão do Adicional de Insalubridade e Periculosidade com base no Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade emitido pelo Ministério do Trabalho, ora vigente nesta IFES. Art. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem a 10/01/2018, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.000161/2018-98).

Nº 552, de 18.04.18 – Art. 1º - Concede o adicional de insalubridade no grau MÉDIO (10%) a ANA CAROLINA OLIVEIRA FERNANDES RIBEIRO, Fisioterapeuta, matrícula nº 2405211, lotada no *Serviço de Clínica Médica A* do HUGG, de acordo com o parecer da Comissão de Análise de Processos de Concessão do Adicional de Insalubridade e Periculosidade com base no Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade emitido pelo Ministério do Trabalho, ora vigente nesta IFES. Art. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem a 10/01/2018, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.000159/2018-19).

Nº 553, de 19.04.18 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível II para o Nível III ao servidor RODRIGO CUNHA ALVES FERREIRA, matrícula nº 2221410, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Nível de Classificação E, Padrão de vencimento 3, lotado no SAAPT/PROGEPE, em vista da conclusão do curso *Assédio Moral no Trabalho* e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 16/04/2018. (Processo nº 23102.001387/2018-14).

Nº 554, de 19.04.18 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível II para o Nível III ao servidor SERGIO NUNES

MARTA, matrícula nº 2221104, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Padrão de vencimento 3, lotado na PROGRAD, em vista da conclusão dos cursos Ética e Serviço Público; Controle Social; Provas no Processo Administrativo Disciplinar; Introdução à Libras; Atendimento ao Cidadão; Administrativo Disciplinar - formação para Membros de Comissões/2016; Deveres, Proibições e Responsabilidades do Servidor Público Federal; Sistema Eletrônico de Informações - SEI USAR!; Acesso e Preservação para os Documentos Eletrônicos de Arquivo; Ética na Administração Pública e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 16/04/2018. (Processo nº 23102.005189/2016-50).

Nº 555, de 19.04.18 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível III para o Nível IV à servidora LIVIA TAVARES DA SILVA CAMPOS, matrícula nº 2049573, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Padrão de vencimento 4, lotada na PROPGPI, em vista da conclusão dos cursos *Logística de Suprimentos; Gestão de Estratégias em BSC – Fundamentos; Orçamento Público* e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824/2006, Portaria Ministerial nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e a Lei nº 13325/2016. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 17/04/2018. (Processo nº 23102.002312/2015-08).

Nº 556, de 19.04.18 – Art. 1º - Concede o adicional de insalubridade no grau MÉDIO (10%) a LUIZ CLAUDIO BHERING, contratado para Atividades Técnicas Especializadas (Lei 8745/93 artigo 2 inciso VI “i”), na função de Enfermeiro, matrícula nº 1513627, lotada no *Serviço de Pediatria* do HUGG, de acordo com o parecer da Comissão de Análise de Processos de Concessão do Adicional de Insalubridade e Periculosidade com base no Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade emitido pelo Ministério do Trabalho, ora vigente nesta IFES. Art. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem a 26/01/2018, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.000498/2018-03).

Nº 557, de 20.04.18 – Autoriza o afastamento com ônus limitado do servidor DANIEL ARAGÃO MACHADO ocupante do cargo de

Professor Adjunto, CPF nº 091.673.137-52, matrícula Siape nº 1946587, no período de 7 a 11 de maio de 2018, incluindo deslocamento, para compor Banca Examinadora de Concurso Público para área de Alta Complexidade, em Rio das Ostras, RJ. (Processo nº 23102.001888/2018-92).

Nº 558, de 20.04.18 – Autoriza o afastamento com ônus limitado da servidora RENATA MENDES DE ARAUJO, ocupante do cargo de Professora Associada, CPF nº 020.666.697-76, matrícula Siape nº 1349964, no período de 04 a 08 de junho de 2018, incluindo trânsito, para participar do Simpósio Brasileiro de Sistemas de Informação, Caxias do Sul, RS. processo nº 23102.002097/2018-80,

Nº 559, de 20.04.18 – Autoriza o afastamento com ônus limitado da servidora SANDRA ALBERNAZ DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Professora Associada, CPF nº 375.187.557-34, matrícula Siape nº 386999, no período de 24 a 27 de abril de 2018, incluindo trânsito, para participar do IX Congresso Internacional de Ciências da Religião, em Goiânia, GO. (Processo nº 23102.002073/2018-21).

Nº 560, de 20.04.18 – Autoriza o afastamento com ônus limitado do servidor MARCO AURÉLIO CORRÊA MARTINS, ocupante do cargo de Professor Adjunto, CPF nº 677.782.916-49, matrícula Siape nº 1279029, no período de 24 a 27 de abril de 2018, incluindo trânsito, para participar do IX Congresso Internacional de Ciências da Religião, em Goiânia, GO. (Processo nº 23102.002076/2018-6).

Nº 561, de 20.04.18 – Autoriza o afastamento com ônus limitado da servidora GIANE MOLIARI AMARAL SERRA, ocupante do cargo de Professor Associado, CPF nº 005.678.597-62, matrícula Siape nº 377640, no período de 28 de maio a 2 de junho de 2018, incluindo trânsito, para participar do 13º Congresso Internacional da Rede Unida, em Manaus, AM. (Processo nº 23102.002010/2018-74).

Nº 562, de 20.04.18 – Autoriza o afastamento com ônus limitado do servidor RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor Adjunto, CPF nº 067.462.006-20, matrícula Siape nº 2733385, no período de 22 a 25 de abril de 2018, incluindo trânsito, para participar da Comissão de Avaliação do Ato

Regulatório de Reconhecimento de Curso, em Porto Alegre, RS. (Processo nº 23102.002119/2018-10).

Nº 563, de 20.04.18 – Autoriza o afastamento com ônus limitado da servidora ADRIANA FERREIRA BONFATTI, ocupante do cargo de Professora Assistente, CPF nº 497.116.366-20, matrícula Siape nº 2267950, no período de 23 a 28 de abril de 2018, incluindo trânsito, para participar do V Colóquio Internacional em Artes do Movimento: Costuras epistemológicas do/com o corpo em movimento: partilhar, pensar e reinventar saberes/fazer corporais, em Fortaleza, Ceará. (Processo nº 23102.002115/2018-23).

Nº 564, de 24.04.18 – Art. 1º - Concede o adicional de insalubridade no grau MÉDIO (10%) a ANA REGINA RAMOS AZEVEDO FERNANDES, Técnica em Enfermagem, matrícula nº 1199471, lotada no *Serviço do Centro Cirúrgico* do HUGG, de acordo com o parecer da Comissão de Análise de Processos de Concessão do Adicional de Insalubridade e Periculosidade com base no Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade emitido pelo Ministério do Trabalho, ora vigente nesta IFES. Art. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem a 06/03/2018, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.001022/2018-81).

Nº 565, de 24.04.18 – Art. 1º - Concede o adicional de insalubridade no grau MÉDIO (10%) a FERNANDA FERREIRA E SOUZA, Instrumentadora Cirúrgica, matrícula nº 1531622, lotada no *Serviço do Centro Cirúrgico* do HUGG, de acordo com o parecer da Comissão de Análise de Processos de Concessão do Adicional de Insalubridade e Periculosidade com base no Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade emitido pelo Ministério do Trabalho, ora vigente nesta IFES. Art. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem a 26/02/2018, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.000993/2018-12).

Nº 566, de 24.04.18 – Art. 1º - Concede o adicional de insalubridade no grau MÉDIO (10%) a ROSILENE ALVES FERREIRA, Técnica em Enfermagem, matrícula nº 2423655, lotada no *Serviço do Centro Cirúrgico* do HUGG, de acordo com o parecer da Comissão de Análise de Processos de Concessão do Adicional de Insalubridade e Periculosidade com base no Laudo Pericial de Insalubridade e

Periculosidade emitido pelo Ministério do Trabalho, ora vigente nesta IFES. Art. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem a 07/02/2018, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.000905/2018-74).

Nº 567, de 24.04.18 – Art. 1º - Concede o adicional de insalubridade no grau MÉDIO (10%) a CARLA ORNELAS DE AZEVEDO FREITAS, Técnica em Enfermagem, matrícula nº 2421192, lotada no *Serviço do Centro Cirúrgico* do HUGG, de acordo com o parecer da Comissão de Análise de Processos de Concessão do Adicional de Insalubridade e Periculosidade com base no Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade emitido pelo Ministério do Trabalho, ora vigente nesta IFES. Art. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem a 06/03/2018, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.001023/2018-26).

Nº 568, de 24.04.18 – Art. 1º - Concede o adicional de insalubridade no grau MÉDIO (10%) a ANGELICA CALASSARA MENDES, Técnica em Enfermagem, matrícula nº 2421175, lotada no *Serviço do Centro Cirúrgico* do HUGG, de acordo com o parecer da Comissão de Análise de Processos de Concessão do Adicional de Insalubridade e Periculosidade com base no Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade emitido pelo Ministério do Trabalho, ora vigente nesta IFES. Art. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem a 06/03/2018, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.001019/2018-68).

Nº 569, de 24.04.18 – Art. 1º - Concede o adicional de insalubridade no grau MÉDIO (10%) a VALÉRIA ELANE DO NASCIMENTO, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 1940426, lotada no *Serviço do Centro Cirúrgico* do HUGG, de acordo com o parecer da Comissão de Análise de Processos de Concessão do Adicional de Insalubridade e Periculosidade com base no Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade emitido pelo Ministério do Trabalho, ora vigente nesta IFES. Art. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem a 06/03/2018, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.001021/2018-37).

Nº 570, de 24.04.18 – Art. 1º - Concede o adicional de insalubridade no grau MÉDIO (10%) a THAÍS BARBOSA DOS SANTOS, Técnica em Enfermagem, matrícula nº 2423887, lotada na *Divisão de*

Enfermagem do HUGG, de acordo com o parecer da Comissão de Análise de Processos de Concessão do Adicional de Insalubridade e Periculosidade com base no Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade emitido pelo Ministério do Trabalho, ora vigente nesta IFES. Art. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem a 02/02/2018, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.000627/2018-55).

Nº 571, de 24.04.18 – Art. 1º - Concede o adicional de insalubridade no grau MÉDIO (10%) a DAIANA MIRANDA LIMA, Técnica em Enfermagem, matrícula nº 2064429, lotada no *Serviço de Pacientes Externos* do HUGG, de acordo com o parecer da Comissão de Análise de Processos de Concessão do Adicional de Insalubridade e Periculosidade com base no Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade emitido pelo Ministério do Trabalho, ora vigente nesta IFES. Art. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem a 02/02/2018, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.000626/2018-19).

Nº 572, de 24.04.18 – Art. 1º - Concede o adicional de insalubridade no grau MÉDIO (10%) a JULIANA OLIVEIRA DIOGO CARDOSO, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 1796298, lotada no *Serviço de Pacientes Externos* do HUGG, de acordo com o parecer da Comissão de Análise de Processos de Concessão do Adicional de Insalubridade e Periculosidade com base no Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade emitido pelo Ministério do Trabalho, ora vigente nesta IFES. Art. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem a 28/02/2018, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.000994/2018-590).

Nº 573, de 24.04.18 – Art. 1º - Concede o adicional de insalubridade no grau MÉDIO (10%) a GABRIEL MORAES FARIA, Farmacêutico, matrícula nº 2395357, lotado no *Serviço de Patologia Clínica* do HUGG, de acordo com o parecer da Comissão de Análise de Processos de Concessão do Adicional de Insalubridade e Periculosidade com base no Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade emitido pelo Ministério do Trabalho, ora vigente nesta IFES. Art. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem a 20/02/2018, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.000904/2018-20).

Nº 574, de 24.04.18 – Art. 1º - Concede o adicional de insalubridade no grau MÉDIO (10%) a JOEMI TADEU LEITE DOS SANTOS, Auxiliar de Enfermagem matrícula nº 1086082, lotado na *Divisão de Enfermagem* do HUGG, de acordo com o parecer da Comissão de Análise de Processos de Concessão do Adicional de Insalubridade e Periculosidade com base no Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade emitido pelo Ministério do Trabalho, ora vigente nesta IFES. Art. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem a 28/02/2018, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.000995/2018-01).

*

Publicam-se em anexo

- ***Memo nº 055/2018/PROPGPI – Publicação da Ordem de Serviço PROPGPI nº 003/2018.***
- ***Informações nºs 50 e 60/2018/PROPGPI – Afastamento dos alunos, Doutorandos, ADRIANA RODRIGUES DIDIER e PEDRO MACEDO MENDONÇA.***
- ***Memo nº 056/2018/PROPGPI – Publicação da Ordem de Serviço Conjunta PROGRAD/PROPGPI/PROEX/PRAE nº 001/2018.***
- ***Memo nº 70/2018/PROPGPI – Publicação da Ordem de Serviço PROPGPI nº 004/2018.***
- ***Anexos das Resoluções nºs 4.958, 4.972, 4.973 e 4982/2018.***
- ***Informações/SBAP/DAB/2018 – Concessão do Abono de Permanência aos servidores AGOSTINHO MANUEL DA SILVA ASCENÇÃO, EDILAN FIALHO DOS SANTOS, CLAUDIO LUIZ FURTADO GOMES e EDSON SANTANA.***
- ***Memo AC nº 46/2018 – Termo de Eliminação de Documentos.***



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

ORDEM DE SERVIÇO PROPGPI Nº 003 DE 16 DE ABRIL DE 2018

Estabelece a organização para o sistema alfanumérico de codificação para os cursos, disciplinas e matrículas discentes dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* no âmbito da UNIRIO.

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), usando da atribuição que lhe confere a Portaria nº 506, de 11 de junho de 2015, e considerando a necessidade de organizar a codificação de cursos, disciplinas e matrículas de discentes dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* registrada no Sistema Integrado de Ensino – SIE, resolve:

Artigo 1º - A codificação para os cursos, disciplinas e matrículas de discentes dos programas de pós-graduação *stricto sensu* é de responsabilidade da Diretoria de Pós-Graduação, que integra a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação da UNIRIO.

Artigo 2º - A codificação dos CURSOS de pós-graduação *stricto sensu* sediados nos distintos Centros de Ensino deverão seguir um modelo alfanumérico composto de cinco ou seis caracteres, conforme o caso:

§ 1º - Os quatro primeiros caracteres que se referem ao caput deste artigo deverão ser os quatro últimos dígitos do código do Programa na Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

§ 2º - Nos casos de Mestrado e Doutorado Acadêmicos, o quinto carácter deverá ser alfabético: M para Mestrado Acadêmico, D para Doutorado Acadêmico.

§ 3º - Nos casos de Mestrado e Doutorado Profissionais, o quinto e sexto caracteres deverão ser alfabéticos: MP para Mestrado Profissional e DP para o Doutorado Profissional.

Artigo 3º - As DISCIPLINAS dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* dos Centros de Ensino deverão seguir uma codificação alfanumérica composta de sete ou oito caracteres, conforme o caso.

§ 1º - Os quatro primeiros caracteres deverão ser os quatros últimos dígitos do código do programa na Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

§ 2º - Nos casos de Mestrado e Doutorado Acadêmicos, o quinto carácter deverá ser alfabético: M para Mestrado Acadêmico, D para Doutorado Acadêmico.

§ 3º - Nos casos de Mestrado e Doutorado Profissionais, o quinto e sexto caracteres deverão ser alfabéticos: MP para Mestrado Profissional e DP para o Doutorado Profissional.

§ 4º - O sexto e sétimo OU sétimo e oitavo caracteres indicam o número de ordem sequencial de disciplina no curso.

Artigo 4º - As MATRÍCULAS dos discentes dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* dos Centros de Ensino, geradas automaticamente pelo SIE, seguem codificação alfanumérica composta de dez ou onze caracteres, conforme a seguir.

§ 1º - Os três primeiros caracteres numéricos referem-se ao ano e semestre de entrada do discente no curso.

§ 2º - Do quarto ao sétimo serão os quatro últimos dígitos do código do Programa na Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

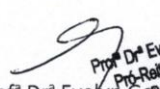
§ 3º - Nos casos de Mestrado e Doutorado Acadêmicos, o oitavo carácter deverá ser alfabético: M para Mestrado Acadêmico, D para Doutorado Acadêmico.

§ 3º - Nos casos de Mestrado e Doutorado Profissionais, o oitavo e nono caracteres deverão ser alfabéticos: MP para Mestrado Profissional e DP para o Doutorado Profissional.

§ 4º - O nono e o décimo OU o décimo e o décimo primeiro caracteres indicam o número sequencial do aluno matriculado.

Artigo 5º - O sistema alfanumérico, até então existente, para os cursos, disciplinas e matrículas de discentes dos programas de pós-graduação *stricto sensu* será alterado, passando a vigorar o estabelecido pela presente ordem de serviço.

Artigo 6º - Esta Ordem de serviço entra em vigor na data da publicação no Boletim Interno, revogadas as disposições em contrário.


Profª Drª Evelyn Goyannes Dill Orrico
Pró-Reitora de Pós-Graduação,
Pesquisa e Inovação
SIAPE 1043079

ANEXO

Codificação do Curso com 5 ou 6 caracteres alfanuméricos

Nome do Curso	4 últimos dígitos do código do Programa na CAPES	M-Mestrado D-Doutorado MP-Mestrado Profissional DP-Doutorado Profissional

Codificação de Disciplinas com 7 ou 8 caracteres alfanuméricos

Nome da Disciplina	4 últimos dígitos do código do Programa na CAPES	M-Mestrado D-Doutorado MP-Mestrado Profissional DP-Doutorado Profissional	Número de ordem sequencial de disciplina no curso

Codificação de Matrícula geradas automaticamente pelo SIE com 10 ou 11 caracteres alfanuméricos

Os 3 primeiros caracteres numéricos = ano e semestre de entrada do discente no curso	Do 4º ao 7º serão os quatro últimos dígitos do código do Programa na CAPES	M-Mestrado D-Doutorado MP-Mestrado Profissional DP-Doutorado Profissional	O 9º e o 10º OU o 10º e o 11º caracteres indicam o número sequencial do aluno matriculado



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação – PROPGPI

Fl.: 8
Rubrica:
PROPGPI

Informação nº050 / 2018 / PROPGPI
Assunto: Publicação em Boletim Interno da UNIRIO – Adriana Rodrigues Didier
(solicita)
Ref. Processo nº 23102.001761/2018-73

À Chefia de Gabinete da Reitoria

1. Solicito publicação no boletim interno da UNIRIO, do afastamento com ônus PROAP, da aluna Adriana Rodrigues Didier (PPGM) , para apresentar trabalho na 33 Conferência Mundial da ISME (international Society of Music Education), que acontecerá em Baku - Azerbaijão, no período de 11 a 21 de junho de 2018.
2. Por gentileza, após publicação enviar à **PROAD**.

PROPGPI, em 17 de abril de 2018.

Atenciosamente,

Prof.^a.Dr.^a. Evelyn Goyannes Dill Orrico
Pró-Reitora da Pós-Graduação,
Pesquisa e Inovação
Pró-Reitora
SIAPE 1043079

Roberto
Roberto
Chefe de Gabinete
Matricula SIAPE
398660
18/4
WLB



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação – PROPGPI

fl.: 9
Rubrica:
PROPGPI

PROPGPI, 24 de abril de 2018.

Informação nº 060/2018 / PROPGPI
Assunto: Publicação em Boletim Interno da UNIRIO – Pedro Macedo Mendonça
(solicita)
Ref. Processo nº 23102.002.194/2018-72

À Chefia de Gabinete da Reitoria

1. Solicito publicação no boletim interno da UNIRIO, do afastamento com ônus PROAP, do aluno PEDRO MACEDO MENDONÇA (PPGM), para apresentar trabalho no Congresso ICTMLATCAR2018 que acontecerá em Salto, Uruguay, no período de 16 a 21 de maio de 2018.

Atenciosamente,

Prof.^a Dr.^a Evelyn Goyannes Dill Orrico
Pró-Reitora da Pós-Graduação,
Pesquisa e Inovação
SIAPE 1043079

Pró-Reitora

SIAPE 1043079

Roberta Vianna
Roberta Vianna
Chefe de Gabinete
Matrícula SIAPE
398690 2018

Avenida Pasteur, 296 – Urca - RJ Cep: 22290-240
Tel.: (0xx21)2542-7716
Tel/fax.: (0xx21)2542-7759
Email: gabpropg@unirio.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO –
UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação

Memo. nº 056 / 2018 / PROPGPI

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2018.

De: Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação – PROPGPI.

Para: Chefia de Gabinete da Reitoria

Assunto: publicação de Ordem de Serviço em Boletim da UNIRIO (solicita)

Encaminhamos Ordem de Serviço Conjunta
PROGRAD/PROPGPI/PROEXC/PRAE nº 001 de 19 de abril /2018, que
normatiza as cargas horárias de servidores e discentes em projetos de ensino,
pesquisa, extensão e assuntos estudantis, para publicação em Boletim da
UNIRIO.

Atenciosamente,

Prof.^a Dr.^a Evelyn Goyannes Dill Orrico
Pró-Reitora de Pós-Graduação,
Pesquisa e Inovação
Pró-Reitora
SIAPE 1043079


Roberto Manna
Chefe de Gabinete
Matrícula SIAPE
358660

Recebido em
20/04/18.
Stávia



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

ORDEM DE SERVIÇO CONJUNTA PROGRAD/PROGPI/PROEXC/PRAE/
Nº 01, DE 19 DE ABRIL DE 2018

Normatiza as cargas horárias de servidores e discentes em projetos de ensino, pesquisa, extensão e assuntos estudantis.

O Pró-Reitor de Graduação, a Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação, a Pró-Reitora de Extensão e Cultura e a Pró-Reitora de Assuntos Estudantis da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), no uso das atribuições que lhes conferem as Portarias de nº. 501, de 11 de junho de 2015, nº. 506, de 11 de junho de 2015, nº. 505, de 11 de junho de 2015 e nº. 526, de 13 de junho de 2016, respectivamente:

Considerando as decisões das Câmaras de Graduação, de Pesquisa e de Extensão;

Considerando a otimização no acompanhamento e planejamento institucional através das avaliações dos Planos de Atividades Docentes (PADOC) e Relatório das Atividades Docentes (RADOC), RESOLVEM:

Art. 1º A carga horária máxima destinada para servidores e discentes em atividades de coordenação e participação em projetos de ensino não poderá ultrapassar 20 horas semanais.

Art. 2º A carga horária máxima destinada para servidores e discentes em atividades de coordenação e participação em projetos de pesquisa não poderá ultrapassar 20 horas semanais.

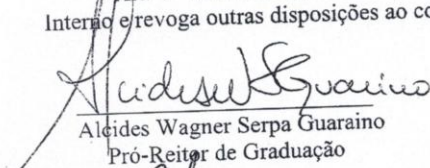
Art. 3º A carga horária máxima destinada para servidores e discentes em atividades de extensão não poderá ultrapassar 20 horas semanais.

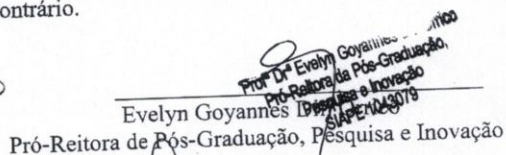
Art. 4º A carga horária máxima destinada para servidores e discentes em atividades de pesquisa não poderá ultrapassar 20 horas semanais.

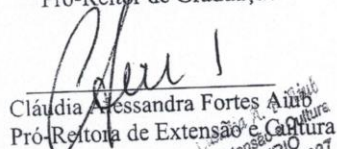
Art. 5º A carga horária máxima destinada para servidores e discentes em atividades relacionadas à assuntos estudantis não poderá ultrapassar semanalmente 12 horas (discentes) e 12 a 20 horas (servidores).

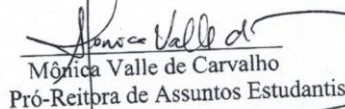
Art. 6º O somatório das cargas horárias em participação em projetos de ensino, pesquisa, extensão e atividades de assuntos estudantis para servidores e discentes não poderá ultrapassar 32 horas semanais.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno e revoga outras disposições ao contrário.


Alcides Wagner Serpa Guaraino
Pró-Reitor de Graduação


Evelyn Goyannês
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação


Cláudia Alessandra Fortes Aurb
Pró-Reitora de Extensão e Cultura


Mônica Valle de Carvalho
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

TTDD: 010

Pró-Reitora de Extensão e Cultura
PROEXC UNIRIO
Matrícula: SIAPE 2866037



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
Diretoria de Pós-Graduação

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2018.

Memo nº 70/2018/DPG

Da: Diretoria de Pós-Graduação

À: Reitoria


Assunto: Solicita publicação de Ordem de Serviço no Boletim


TTDD: 995

Solicito, por gentileza, a publicação no Boletim da UNIRIO a Ordem de Serviço PROPGPI nº 004 anexa.

Sem mais para o momento, agradeço a sua atenção e estou à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Lia Bertini
Chefe de Divisão de Pós-Graduação
Stício e Lato Sensu
UNIRIO PROPG / DPG SIAPE 1483955


Roberto Vianna
Chefe de Gabinete
Matricula SIAPE
398660



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO

ORDEM DE SERVIÇO PROPGPI Nº 004, de 20 de abril de 2018


Dispõe sobre procedimento para envio de decisões colegiadas pelos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e de Coordenadores de Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) em seu âmbito.

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), usando da atribuição que lhe confere a Portaria nº 506, de 11 de junho de 2015, resolve reafirmar procedimento a ser adotado para encaminhamento das decisões colegiadas relacionadas aos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e aos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*.

Art. 1º Será dado o devido encaminhamento administrativo às decisões emanadas do colegiado do Programa *Stricto Sensu* ou do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, somente quando as atas vierem acompanhadas das respectivas listas de presença pelas quais se possa constar o *quorum* estabelecido, conforme modelo anexo a esta ordem (ANEXO I)

Art 2º. Quando as decisões do Colegiado referendarem decisões advindas de Comissões ou Grupos de Trabalho, o relatório final deverá estar assinado pela totalidade dos membros componentes (ANEXO II).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO.

 Prof.ª Dr.ª Evelyn Goyannes Dill Orrico
Pró-Reitora de Pós-Graduação,
Pesquisa e Inovação
SIAPE 1043079

Evelyn Goyannes Dill Orrico
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
SIAPE 1043079

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

ATA DE REUNIÃO DE COLEGIADO CURSO/PROGRAMA
Ordinária () Extraordinária()

1. IDENTIFICAÇÃO
Programa:.....
Curso:
Nome do Coordenador/a do Programa:.....

2. ABERTURA DA ATA
Aos (.....) dias do mês de do ano de, às
..... horas, na sala nº (.....) reuniu-se o Colegiado do
Programa/Curso de Pós-Graduação..... para apreciação da
pauta:.....Compareceram os Membros Docentes e o representante Discente conforme
listagem de presença.

3. APRECIÇÃO/DIUSSÃO/DELIBERAÇÃO
.....
.....
.....
.....
.....
.....

4. FECHAMENTO DA ATA
Nada mais havendo a relatar, foi encerrada a reunião, da qual eu,,
....., designado(a) secretário(a), lavrei a presente Ata, que após lida e
aprovada, será assinada por mim e pelos demais componentes.

5. DATA, NOMES E ASSINATURAS
Obs.: Deve constar a relação completa dos Membros do Colegiado do programa e, ao lado, a assinatura de cada um presente na reunião.

Rio de Janeiro, de de

Categoria	Nomes dos Membros que compõem o Colegiado	Assinatura
Professor		
Professor		
Professor		
Professor		
Professor		
Professor		
Discente:		

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Programa de Bolsas Demanda Social – DS/CAPES
Bolsas de Demanda Social
ATA DA COMISSÃO DE BOLSA

1. IDENTIFICAÇÃO
Programa:.....
Curso:
Nome do Coordenador(a) do Programa:.....

2. ABERTURA DA ATA
Aos (.....) dias do mês de do ano de, às horas, na sala nº (.....) reuniu-se a Comissão de Bolsa de Demanda Social composta pelos membros abaixo assinados, para realizar a Seleção de Bolsista, conforme as Portarias 76/2010 da CAPES e a 01/2010 CAPES/CNPQ de 2010. Compareceram os Membros Docentes e o representante Discente conforme listagem de presença. Após a verificação de toda a documentação dos postulantes abaixo discriminados, a Comissão decidiu pela classificação dos candidatos seguindo a ordem e as médias respectivamente discriminadas do Campo 3.

3. CLASSIFICAÇÃO
1º Lugar – NOME:..... Média = (.....) Mestrado () Doutorado ()
2º Lugar – NOME:..... Média = (.....) Mestrado () Doutorado ()
3º Lugar – NOME:..... Média = (.....) Mestrado () Doutorado ()
4º Lugar – NOME:..... Média = (.....) Mestrado () Doutorado ()
5º Lugar – NOME:..... Média = (.....) Mestrado () Doutorado ()

4. OBSERVAÇÕES (preencher este campo apenas se houver necessidade)
.....
.....
.....

5. FECHAMENTO DA ATA
Nada mais havendo a relatar, foi encerrada a reunião, da qual eu, membro da Comissão,, designado(a) secretário(a), lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais componentes.

6. DATA, NOMES E ASSINATURAS
Rio de Janeiro, de de

Categoria	Nome	Assinatura
Professor		
Professor		
Professor		
Professor		
Professor		
Professor		
Discente:		

Anexo Resoluções nº 4.958, de 18/04/2018.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Auditoria Interna

**PARECER DAS CONTAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO – UNIRIO**

Autor: Rogério Ruiz

Rio de Janeiro / RJ
Abril/2018



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Auditoria Interna

PARECER 001/2018

Parecer das Contas, referentes ao Exercício de 2017, apresentado aos órgãos de controle interno e externo como peça integrante do Relatório de Gestão Anual a que esta Unidade está obrigada, nos termos do § 6º, art. 15 do Decreto n.º 3.591/2000, combinado com a Instrução Normativa TCU n.º 63/2010, com a Decisão Normativa TCU n.º 161/2017, Decisão Normativa TCU n.º 163/2017 e a Portaria TCU n.º 65/2018.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Auditoria Interna



Rio de Janeiro, 09 de abril de 2018.

1 INTRODUÇÃO

A Auditoria Interna – AUDIN apoia o sistema de governança da UNIRIO e realiza assessoramento ao dirigente máximo da instituição, a quem cabe a escolha de sua chefia, e recebe orientação normativa e supervisão técnica do órgão de controle interno do Poder Executivo Federal em sua respectiva área de jurisdição, conforme assevera o art. 15 do Decreto n.º 3.591/2000. A AUDIN tem como função básica fortalecer a gestão e racionalizar as ações de controle, bem como prestar apoio, no âmbito da UNIRIO, aos Órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e ao Tribunal de Contas da União, respeitando a legislação pertinente.

Dentre suas atribuições, cabe à AUDIN elaborar o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT do exercício seguinte, bem como o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAINI do exercício em curso, que são encaminhados à Unidade de Controle Interno, conforme dispõe a Instrução Normativa n.º 24, de 17 de novembro de 2015.

2 PARECER DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA SOBRE O RELATÓRIO DE GESTÃO ANUAL EM CONFORMIDADE COM O ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N.º 65/2018-TCU E ORIENTAÇÕES DO SISTEMA E-CONTAS

2.1 INDICAÇÃO DO ESTATUTO OU NORMAS QUE REGULAM A ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA E DEMONSTRAÇÃO DOS ELEMENTOS QUE CARACTERIZAM SUA INDEPENDÊNCIA E OBJETIVIDADE E POSICIONAMENTO NA ESTRUTURA DA UNIRIO



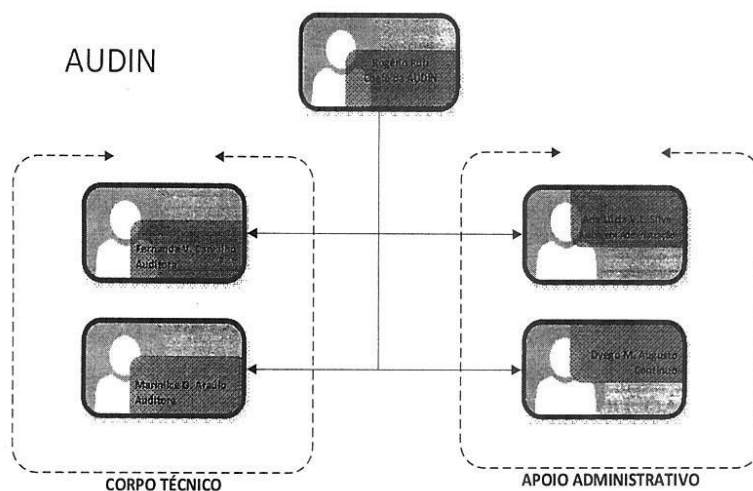
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Auditoria Interna

A unidade de Auditoria Interna – AUDIN foi criada por meio da Resolução nº 926 de 12 de novembro de 1991. A AUDIN está subordinada diretamente ao Reitor, conforme Artigo nº 12, Item VIII de seu Estatuto (Portaria 2.176 de 5 de outubro de 2001), que pode ser acessado através do seguinte link: <http://www.unirio.br/arquivos/arquivos-internos-do-site/estatuto>.

A nomeação, designação, exoneração ou dispensa do titular de unidade de auditoria interna é de competência do Reitor e submetida à aprovação da Controladoria-Geral da União. A unidade de Auditoria Interna está lotada na Reitoria e ocupa desde 2016 as salas 1310 a 1313 no 13º andar no Edifício Guinle, no centro da cidade do Rio de Janeiro.

O corpo técnico da AUDIN está demonstrado no quadro abaixo, sendo sua estrutura complementada por uma assistente em Administração e um contínuo (terceirizado), ambos com a função de apoio administrativo, e por uma Chefia².

Figura 01 – Composição da Equipe



[Handwritten signature and initials]



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Auditoria Interna

O quadro abaixo discrimina o cargo e formação da equipe:

SERVIDOR	FORMAÇÃO	CARGO	FUNÇÃO
Ana Lúcia Vieira Lima Silva	Especialização em Treinamento Desportivo	Assistente em Administração	Apoio Administrativo
Diego Marcos Augusto	Ensino Médio	Contínuo	Apoio Administrativo
Fernanda Vianna Carvalho	Especialização em Direito Público	Auditor	Auditoria Interna
Mamille Oliveira Araújo	Especialização em Gestão Pública	Auditor	Auditoria Interna
Rogério Ruiz ²	Especialização em Gestão Pública	Auditor	Chefe da Auditoria Interna

Legenda: 1-Terceirizado; 2-Chefe da Auditoria Interna desde 06/03/2017

2.2 AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE DE OS CONTROLES INTERNOS ADMINISTRATIVOS DA UNIDADE EM IDENTIFICAR, EVITAR E CORRIGIR FALHAS E IRREGULARIDADES, BEM COMO DE MINIMIZAREM RISCOS INERENTES AOS PROCESSOS RELEVANTES DA UNIDADE

Conforme a Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº01/2016, Capítulo I, seção I, item V, os controles internos da gestão são os processos que envolvem um conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada pela alta administração, pelos gestores e pelo corpo de servidores e empregados dos órgãos e entidades da



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Auditoria Interna

Administração Pública Federal, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável de que, na consecução da missão da entidade, os seguintes objetivos gerais serão alcançados: a) execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das operações; b) cumprimento das obrigações de accountability; c) cumprimento das leis e dos regulamentos aplicáveis; e d) salvaguarda dos recursos para evitar perdas, mau uso e danos. O estabelecimento de controles internos no âmbito da gestão pública visa essencialmente aumentar a probabilidade de que os objetivos e metas propostos sejam alcançados, de forma eficaz, eficiente, efetiva e econômica.

Os controles internos visam atenuar os riscos, contudo não podem fornecer segurança absoluta e sim um grau de segurança dentro de limites da razoabilidade. Dentro deste contexto, a Auditoria Interna avaliou os controles internos ao nível de atividades da instituição, realizando trabalhos nas seguintes áreas: (i) avaliação da concessão de bolsas e auxílios a discentes da UNIRIO; (ii) avaliação de auxílios à capacitação aos servidores (PRIC e PRIC-E); (iii) avaliação das progressões funcionais de docentes e técnicos-administrativos; (iv) processos licitatórios; e (v) avaliação do processo de elaboração da prestação de contas/Relatórios de Gestão. Dentro do escopo dos trabalhos realizados pela AUDIN no exercício e, apesar das fragilidades constatadas, consideramos que os controles internos da UNIRIO se apresentaram aptos quanto à legalidade e legitimidade dos atos.

2.3 DESCRIÇÃO DAS ROTINAS DE ACOMPANHAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES DA AUDITORIA INTERNA

Após a conclusão dos exames nas áreas da instituição é elaborado o Relatório de Auditoria, no qual são listadas todas as constatações e definidas recomendações para o saneamento das não conformidades ou irregularidades. Esse relatório é encaminhado ao Reitor para ciência e posteriormente enviado ao gestor responsável pela área analisada. É determinado prazo para que a área se manifeste em relação às constatações e recomendações da AUDIN.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Auditoria Interna

Ao receber e analisar as manifestações iniciais da área sobre o relatório, a AUDIN emite o Plano de Providências Permanente – PPP, que é um relatório composto de: (i) as constatações e recomendações do relatório base; (ii) as manifestações dos gestores; (iii) a análise da AUDIN sobre as manifestações dos gestores; (iv) a posição da AUDIN em relação ao atendimento da implementação ou não pelo gestor responsável; e (v) novo prazo para atendimento da recomendação. Em relação ao item (ii) manifestações dos gestores, as mesmas podem vir acompanhadas de documentação que comprovem ou justifiquem as constatações exaradas, medidas executadas ou a executar para regularização, ou até novos elementos que porventura não tenham sido informados tempestivamente no decorrer dos trabalhos. Quando necessário, os auditores realizam visitas *in loco* para comprovar as justificativas ou constatar a implementação das recomendações. Desse modo, o processo de acompanhamento é circular e contínuo entre a AUDIN e a área auditada, até a conclusão final das recomendações.

2.4 INFORMAÇÕES SOBRE A EXISTÊNCIA OU NÃO DE SISTEMÁTICA E DE SISTEMA PARA MONITORAMENTO DOS RESULTADOS DECORRENTES DOS TRABALHOS DA AUDITORIA INTERNA

No início dos exames, são abertos dois processos administrativos junto ao Serviço de Comunicação e Protocolo – SCP, sendo o primeiro para fins de execução da ação de auditoria propriamente dita e o segundo com a finalidade exclusiva de monitoramento. Após a realização das atividades, é emitido o Relatório de Auditoria Interna com numeração sequencial no exercício, contendo, entre outros: (i) período de abrangência; (ii) a unidade auditada; (iii) o responsável da unidade; (iv) o escopo do trabalho; (v) a base normativa utilizada; e (vi) o resultado dos exames realizados, no qual se incluem as constatações e consequentes recomendações quando, então a Controladoria Geral da União – CGU é comunicada sobre sua conclusão. Nesse momento, também é gerado o Plano de Providências Permanente (PPP), cujo conteúdo foi discriminado no item 2.3.

Tanto o Relatório de Auditoria quanto o Plano de Providências Permanente (PPP) são



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Auditoria Interna

encaminhados pela Chefia da AUDIN ao Magnífico Reitor, por meio de processo administrativo de monitoramento, para ciência e posterior encaminhamento à unidade responsável, com definição de prazo para manifestação. A tramitação do processo administrativo de monitoramento é controlada pelo Sistema de Informações para o Ensino (SIE) – Módulo Protocolo, dando-nos total controle sobre sua localização e temporalidade. Ao receber o processo administrativo de monitoramento com as manifestações dos gestores, a Chefia da AUDIN consolida os mesmos na forma de um Relatório Gerencial Mensal de Recomendações e os remete ao Dirigente Máximo. Ao final do exercício, é gerado o Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna – RAIN, que informa todas as ações realizadas pela Auditoria Interna da UNIRIO durante o ano, o qual também é enviado à CGU e ao Reitor, para conhecimento dos fatos.

Atualmente não existe um sistema informatizado para o monitoramento das recomendações da AUDIN, contudo o controle do Plano de Providências Permanente – PPP é suportado por tabelas eletrônicas (Word/Excel), em que são observadas as recomendações já implantadas e aquelas que estão pendentes de implantação, além do controle dos prazos concedidos aos gestores; cabe ressaltar que esse processo é contínuo.

2.5 INFORMAÇÕES GERENCIAIS SOBRE A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DA AUDITORIA INTERNA NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA DAS CONTAS

Na execução das atividades previstas no PAINT/2017, ocorreram fatos que influenciaram diretamente na realização do cronograma das atividades, inviabilizando o seu cumprimento em sua totalidade. Entre os motivos: troca da chefia da Auditoria Interna em 06/03/2017, atrasos nas respostas às solicitações de auditoria exaradas pela AUDIN, a greve deflagrada dos servidores técnicos-administrativos no período de 10/11/2017 a 22/12/2017; a vacância, por motivo de falecimento, (portaria n.º 265 de 13/04/2017) da servidora (Siape 0398355), o remanejamento da AUDIN do servidor (Siape 1997915) desde 07/03/2017, além da exoneração a pedido, da função



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Auditoria Interna

gratificada (FG-04) de Assistente da Auditoria, e consequente saída da AUDIN do servidor (Siape 1891069), que aqui esteve em serviço de 07/08/2017 a 02/10/2017.

Cumpra destacar o esforço da administração com vistas à reposição de nosso quadro funcional, haja vista a obtenção do código de vaga n.º 701009 para o cargo de Auditor, que aguarda os procedimentos administrativos para o seu preenchimento.

O quadro a seguir apresenta a relação das ações planejadas *versus* as ações executadas no exercício de 2017.

AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	CONDIÇÃO
4.1.2.1	Avaliação da concessão de bolsas e auxílios a discentes da UNIRIO	REALIZADA
4.1.2.3	Avaliação de auxílios capacitação aos servidores (PRIC e PRIC-E)	REALIZADA
4.1.2.4	Avaliação das progressões funcionais de docentes e técnicos administrativos	REALIZADA
4.1.2.8	Avaliação das licitações na modalidade preço eletrônico	REALIZADA
4.1.2.9	Avaliação do processo de elaboração da prestação de contas/Relatórios de Gestão	REALIZADA
5.2.3	Desenvolvimento de plano (objetivos/metras) para bolsa-estágio na AUDIN	REALIZADA
5.2.4	Assessoria ao Reitor na condução do Comitê de Governança, Riscos e Controles	REALIZADA
5.2.5	Elaboração do Relatório Gerencial mensal de Monitoramento - AUDIN	REALIZADA
5.2.6	Análise da formalização do Relatório de Gestão 2016	REALIZADA
5.2.7	Elaboração do RAINT 2016	REALIZADA
5.2.8	Elaboração do PAINT 2018	REALIZADA
5.2.9	Reserva técnica para atendimento aos Órgãos de Controle (CGU, TCU e MP) e apoio a Governança da Instituição, não programados	REALIZADA
4.1.2.2	Avaliação da concessão de bolsas e auxílios a docentes da UNIRIO	NÃO REALIZADA
4.1.2.5	Avaliação da gestão de processos e documentos da UNIRIO	NÃO REALIZADA
4.1.2.6	Avaliação dos contratos de obras realizados por terceiros na UNIRIO	PARCIALMENTE REALIZADA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Auditoria Interna

4.1.2.7	Avaliação das transferências na categoria Convênios realizados na UNIRIO	NÃO REALIZADA
5.2.1	Implantação do sistema SIAUDI para a Auditoria Interna	PARCIALMENTE REALIZADA
5.2.2	Criação do Selo de Qualidade em Aderência aos Controles Internos	NÃO REALIZADA

3 CONCLUSÃO

3.1 O processo de elaboração do Relatório de Gestão Anual de 2017 da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO contém todas as peças, quais sejam: Elementos Pré-Textuais; Visão Geral; Planejamento Organizacional e Resultados; Governança, Gestão de Riscos e Controle Internos; Áreas Especiais da Gestão; Relacionamento com a Sociedade; Desempenho Financeiro e Informações Contábeis; Conformidade da Gestão e Demandas dos Órgãos de Controle; Anexos e Apêndices, e foi elaborado em conformidade com os normativos oriundos do Tribunal de Contas da União, a seguir: Instrução Normativa IN TCU n.º 63/2010, Decisão Normativa n.º 161/2017, Decisão Normativa n.º 163/2017, Portaria TCU n.º 65/2018 e demais informações do sistema e-Contas e, com base no conjunto de informações expostas neste relatório, em especial as declarações: (i) Declaração de integridade e completude das informações sobre contratos e convênios nos sistemas estruturantes da Administração Pública Federal – Inserção e atualização de dados no SIASG/SICONV; (ii) Declaração do contador sobre a fidedignidade dos registros contábeis no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, com as ressalvas quanto aos lançamentos, quanto à depreciação dos Ativos Imobilizados e desequilíbrio relativos às equações 280, 292, 298, 299, 367, 398, 520, 690, 696, advindos de exercícios anteriores; (iii) Declaração sobre a conformidade contábil dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, com restrições definidas em “Consulta desequilíbrio de equação de Auditor – CONDESAUDA”; (iv) Integridade e completude dos registros de informações no Sistema de Avaliação e Registro dos Atos de Admissão e Concessões; (v) Declaração de cumprimento das disposições da Lei 8.730/1993, quanto à entrega das declarações



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Auditoria Interna

de bens e rendas; (vi) Integridade dos dados do SIMEC das ações 4002, 20RK, 20RJ e 20GK.

3.2 E ainda, dentro dos limites de abrangência, oportunidade, extensão e profundidade definidos para cada um dos trabalhos de auditoria realizados no exercício de 2017, entendemos que, observadas as ressalvas e restrições (item 3.1, subitens ii e iii) constatadas, o Relatório de Gestão atinente ao exercício de 2017 está em condições de ser aprovado pelo Conselho Universitário – CONSUNI, órgão máximo de deliberação coletiva da UNIRIO e, posteriormente à deliberação daquele Conselho Superior encaminhe-se à Controladoria Geral da União – CGU e Tribunal de Contas da União – TCU.

Rogério Ruiz
Chefe da Auditoria Interna

Anexo Resolução nº 4.972, de 26/04/2018.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COORDENADORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DA UNIRIO

POLÍTICA DE INTERNACIONALIZAÇÃO DA UNIRIO

Documento elaborado por:

Coordenadoria de Relações
Internacionais – CRI

Pro-Reitoria de Graduação-
PROGRAD

Pro-Reitoria de Pós-
graduação, Pesquisa e
Inovação – PROPGPI

Pro-Reitoria de Extensão e
Cultura- PROEXC

Pro-Reitoria de Assuntos
Estudantis - PRAE

Rio de Janeiro, janeiro de 2018

Introdução

Este documento apresenta as bases institucionais da Política de Internacionalização da UNIRIO, no contexto da internacionalização do ensino superior no país.

A referida política, sob a responsabilidade de implantação e implementação da Coordenadoria de Relações Internacionais, CRI/UNIRIO, representa o esforço coletivo da UNIRIO em ampliar suas ações para além-fronteiras territoriais, por meio de diálogo e cooperação acadêmica com pares institucionais que revestem interesse de troca para esta instituição.

De acordo com a UNESCO (2004), o processo de internacionalização das universidades está inserido dentro do contexto mundial de globalização, impactando aspectos importantes da sociedade, da economia, das políticas e, principalmente, da cultura em prol do ensino superior e da produção do conhecimento científico.

A consolidação de um ambiente internacional dentro da própria instituição vem fazendo parte da trajetória da UNIRIO em busca da melhoria da prática acadêmica, motivando e multiplicando ações com responsabilidade social.

O processo de acolhimento do atual conceito de internacionalização no sistema educacional brasileiro teve início no final da década de 90, por intermédio da ação conjunta envolvendo a CAPES e o CNPq. A proposta de internacionalização dos programas de pós-graduação é ainda mais recente, anunciada na reunião do Fórum de Pró-reitores e Pós-graduação (FOPROP) e ratificada na Reunião Anual da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC) com o propósito de ampliar a excelência do ensino e das pesquisas dessa modalidade.

O processo de internacionalização na UNIRIO já acontece, no interior das unidades de ensino – Escolas, Departamentos, Programas de Pós-graduação, Cursos de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão.

Nesse sentido, a internacionalização da Pós-Graduação na UNIRIO constitui uma das estratégias definidas em seu Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, com o propósito de fortalecer as parcerias já existentes e estabelecer outras com excelência acadêmica.

Tendo em vista a importância da internacionalização para a Universidade Brasileira, seja na graduação, pós-graduação e extensão, a despeito do tipo de conduta, objetivos,



implementação e avaliação, a universidade precisa colocar em prática esse fenômeno, levando-se em conta o papel imprescindível das agências de fomento, como a Capes, o CNPq e as Fundações estaduais de apoio a pesquisa, nesses processos.

Hoje, temos clareza que esse dinâmico processo de capilarização interna do processo de internacionalização e da articulação com o cenário internacional depende da vontade, compromisso e participação de todos os membros da comunidade universitária da UNIRIO, que acreditem na importância de estabelecer diálogos acadêmicos com diversos contextos e realidades. Essa crença nos impele a juntos enfrentarmos as novas demandas do mundo globalizado, e a contribuirmos para fazer da internacionalização uma possibilidade de diminuir as assimetrias e injustiças que têm criado abismos entre países, culturas, pessoas e assim construirmos pontes de solidariedade, inclusão e novas pactuações sociais a partir da educação, pesquisa e extensão.

Levando em consideração as diferentes aplicações e significados que podem ser dados ao termo internacionalização, destacamos a adotada por Philip G. Altbach e Jane Knight¹, quando aplicada à educação superior pontuam:

A internacionalização inclui políticas e práticas realizadas por instituições e sistemas acadêmicos – e até mesmo indivíduos – com a finalidade de cooperar com o ambiente acadêmico. Dentre as motivações para a internacionalização pode-se incluir vantagens comerciais, a obtenção de conhecimento e idiomas, incrementando o currículo do aluno com conteúdo internacional, dentre muitos outros.

Knight (2004) aduz que esse fenômeno pode ser entendido tal como um processo no qual se integra uma dimensão internacional, intercultural ou global nos propósitos, funções e ofertas de educação superior. Portanto, três dimensões: *internacional*, *intercultural* e *global* com conceitos individuais. A *Internacional* refere-se às relações entre nações, culturas ou países. *Intercultural* é usada para enfatizar a importância da tolerância da diversidade cultural que existe dentro de países, comunidades e instituições, e *global* refere-se ao escopo amplo e mundial do ensino superior.

¹ ALTBACH, Philip; KNIGHT, Jane. The Internationalization of Higher Education: Motivations and Realities. *Journal of Studies in International Education*. Australia, vol. 11, nº 3-4, 290-305, 2007. p. 290. Disponível em: <http://jsi.sagepub.com/content/11/3-4/290.full.pdf+html>. Acesso em agosto de 2017.



Sendo assim, a internacionalização, em termos mais amplos, pode ser entendida como o processo que integra diferentes atividades tais como todas as formas de mobilidade acadêmica, colaboração em pesquisa, projetos internacionais de desenvolvimento em educação superior, aspectos curriculares referentes ao escopo ou mudanças de programas e cursos gerais ou de disciplinas específicas.

I. O PROCESSO DE INTERNACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR NO BRASIL

A política de internacionalização do ensino superior no Brasil é um fato recente. Corresponde ao interesse estratégico de inserir o nosso país no contexto internacional como uma referência na produção do conhecimento e um destino atrativo para o desenvolvimento de pesquisas e atividades de cooperação acadêmica tanto na graduação quanto na pós-graduação.

No entanto, a ampla e significativa diversidade da realidade institucional do país, assim como a própria autonomia universitária, deu origem a um mosaico de desenhos institucionais das mais diversas formas de tornar realidade esse processo no cerne das universidades, particularmente as públicas federais, já que nas instituições privadas de ensino tem sido possível estabelecer outros níveis de acumulação quanto a esse assunto.

Embora o processo de internacionalização envolva tanto os níveis de graduação quanto os de pós-graduação, há, de fato, uma grande expectativa a recair sobre a possibilidade da produção conjunta de conhecimento pela pós-graduação e pela pesquisa. Isso pode, entre outros, se constituir num importante vetor de disseminação do conhecimento, e de visibilidade de grupos de pesquisadores que contribuem com a ciência e a tecnologia.

No entanto, grande ênfase tem sido dada à mobilidade de estudantes para a realização de estudos, por um período de tempo em instituições de ensino superior do cenário internacional.

Nós, UNIRIO, consideramos que a mobilidade em si é importante, mas não suficiente para fazer da internacionalização um processo inserido de forma estruturada e permanente no interior de nossa instituição. Essa mesma posição foi assumida pela senhora presidente da ANDIFES, na reunião do Fórum Nacional de Pró-Reitores de Pós-graduação e Pesquisa, realizado na Universidade Federal de Pernambuco, em março de 2017, onde afirmou que “a mobilidade é apenas uma parcela do processo de internacionalização”.



Desafios tais como aumentar a produção do conhecimento veiculado em revistas indexadas de renome internacional, sedimentar o trabalho colaborativo entre grupos consolidados de pesquisa, fortalecer a internacionalização desses grupos de pesquisa pela incorporação de pesquisadores estrangeiros e também alunos de graduação e pós-graduação nesses diretórios, são algumas das estratégias, e ao mesmo tempo desafios, para avançar na concretização da internacionalização no interior das universidades brasileiras.

II. A INSTITUCIONALIZAÇÃO DO PROCESSO DE INTERNACIONALIZAÇÃO NA UNIRIO

• Na estrutura das Unidades Organizacionais da UNIRIO

Em 14 de novembro de 2008 foi criada a Coordenação das Relações Internacionais da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (CRI/UNIRIO), hoje denominada Coordenadoria de Relações Internacionais, como uma unidade de gestão, subordinada à Reitoria, com a finalidade de implantar e implementar a política de internacionalização no âmbito desta universidade.

Hoje o setor conta com uma infraestrutura que ocupa dois endereços no contexto da UNIRIO: um na Avenida Pasteur 296, onde são atendidas as demandas na Cooperação Internacional e assessoria direta à Reitoria e Pró-Reitorias acadêmicas em matéria de internacionalização e, um outro espaço localizado na Avenida Rio Branco 135, sala 1309, onde são atendidos os procedimentos relativos à Mobilidade Acadêmica Internacional.

• No Plano de Desenvolvimento Institucional- PDI

A Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), na qualidade de fundação de direito público que integra o sistema federal de instituições de ensino superior no Brasil, já estabelecia, desde seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) projetado para o período de 2006 a 2010, a internacionalização como um dos eixos que norteavam ações e prioridades de cunho acadêmico e estratégico.



Atualmente os preceitos e compromissos com a internacionalização da UNIRIO foram recuperados e institucionalizados no PDI desenhado para o período de 2017-2021, e foram definidos, entre outros, objetivos estratégicos, metas e indicadores, tal como indicados a seguir:

- Criação de bolsas de apoio para a mobilidade acadêmica internacional no contexto da UNIRIO;
- Proposição de novas normativas para a mobilidade acadêmica discente na UNIRIO;
- Participação na elaboração de normativas para regulamentar a mobilidade acadêmica internacional em nível de pós-graduação, junto à PROPG;
- Aumento do número de estudantes em mobilidade acadêmica em IES conveniadas no cenário internacional;
- Aumento do número de estudantes estrangeiros na UNIRIO;
- Ampliação da participação da UNIRIO em redes de cooperação acadêmica reconhecidas no cenário internacional;
- Estabelecimento de espaços de troca de informações, orientações e discussão das atividades de internacionalização na UNIRIO;
- Promoção da transparência e uso responsável dos recursos advindos de projetos institucionais financiados por agências internacionais de fomento;
- Ampliação da Comissão de Apoio às decisões da CRI com a inclusão da PROPLAN, PROGEPE e Assessoria Jurídica;
- Apoio às parcerias que levem à formalização de cotutelas, pesquisas conjuntas, estâncias de pesquisa e pós-doutorais;
- Estabelecimento e manutenção de diálogo com as instâncias diplomáticas que ofertam maior abertura para a cooperação acadêmica internacional;
- Manutenção e estabelecimento de novos acordos de cooperação internacional visando estimular o diálogo acadêmico no ensino, pesquisa e extensão;
- Proposta de fomento para ações associadas ao processo de internacionalização, ampliação e fortalecimento da cooperação com IES da África;
- Ampliação e fortalecimento da cooperação com IES da América Latina e Caribe;



- Manutenção da participação da UNIRIO na Rede de Macrouiversidades de América Latina e Caribe;
- Apoio às ações em parceria com o Programa MARCA- MERCOSUL;
- Manutenção da coordenação da UNIRIO no Grupo Tordesillas no Brasil;
- Participação na elaboração da política linguística para a internacionalização da UNIRIO;
- Apoio à integração de pesquisadores estrangeiros nos Grupos de Pesquisa institucionais, nas diversas áreas do conhecimento;
- Apoio à estruturação de cursos com dupla diplomação em parceria com instituições do cenário internacional;
- Oferta de disciplinas conjuntas com docentes das IES conveniadas com a UNIRIO;
- Estímulo à publicação conjunta de artigos originais de pesquisa realizados em parceria com pesquisadores das IES conveniadas com a UNIRIO no cenário internacional;
- Estímulo à realização de projetos de pesquisa multicêntricos com IES conveniadas com a UNIRIO no cenário internacional;
- Apoio às iniciativas advindas da comunidade universitária para a realização de eventos que propiciem a troca acadêmica e cultural com instituições ou países estrangeiros.

• **Na definição de indicadores de internacionalização**

Pensando na eficiência e eficácia dos mecanismos administrativos e acadêmicos adotados no processo de internacionalização é necessário que sejam estabelecidos os Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) com vistas à avaliação dos resultados/impactos desse processo no ensino, na pesquisa e na extensão da UNIRIO. Nesse sentido devem ser considerados:

- Acordos de Cooperação Acadêmica / parcerias / intercâmbios estudantis estabelecidos;
- Visitas Técnicas e/ou estágios no exterior, e de estrangeiros na UNIRIO;
- Discentes participantes do programa de mobilidade acadêmica internacional;



- Captação de recursos para a viabilização de projetos específicos desenvolvidos em parceria com IES conveniadas do cenário internacional;
- Produção intelectual em parceria com instituições estrangeiras;
- Mobilidade acadêmica docente a IES conveniadas no cenário internacional para atividades de formação, pesquisa, inovação e extensão;
- Bolsas de estudo da UNIRIO e/ou de Agências de Fomento para fins de viabilizar a mobilidade acadêmica internacional;
- Participação em eventos internacionais (preferencialmente com apresentação de trabalhos);
- Publicação artística/cultural e científica em veículos internacionais;
- Cooperação para cotutelas com instituições internacionais;
- Acolhimento de professores/pesquisadores estrangeiros na UNIRIO para fins de cooperação acadêmica.
- Incentivo à criação de mestrados e doutorados em parceria com instituições internacionais

- **Na definição de Objetivos da Internacionalização da UNIRIO**

Os objetivos que norteiam a política de internacionalização da UNIRIO, são:

- ✓ Promover o diálogo acadêmico interinstitucional com base na cooperação internacional formalizada por meio de Acordos de Cooperação Acadêmica com instituições de ensino superior IES de reconhecido prestígio no cenário internacional;
- ✓ Projetar a UNIRIO no cenário internacional como uma instituição comprometida com ensino, pesquisa, inovação e extensão em ações além fronteiras territoriais;
- ✓ Estimular a mobilidade acadêmica internacional de seu corpo docente, discente e técnico administrativo almejando sempre o padrão de excelência internacional;
- ✓ Aprimorar as atividades de pesquisa e pós-graduação e inovação por meio da inserção da UNIRIO em redes de cooperação internacionais nas mais variadas áreas de conhecimento;



- ✓ Consolidar a cooperação internacional com IES do cenário internacional que apresentam uma trajetória consolidada em matéria de internacionalização em diversos países e continentes;
- ✓ Fortalecer as parcerias com países da rede Sul-Sul, cooperando com IES da América Latina e Caribe, visando a troca e fortalecimento regional;
- ✓ Consolidar as relações de cooperação com a África;
- ✓ Estabelecer e/ou aprimorar a infraestrutura para sustentabilidade do processo de internacionalização, incluindo formulação de procedimentos e fluxos operacionais para planejamento, execução, comunicação, divulgação e monitoramento;
- ✓ Apoiar a implantação/implementação da política linguística institucional.

- **Ações relativas à Cooperação Internacional**

Essa atividade envolve os processos de formalização de parcerias junto às instituições de ensino superior do cenário internacional que se revistam de interesse acadêmico e/ou estratégico para a UNIRIO.

É importante frisar que a UNIRIO se abre ao diálogo com instituições de ensino superior estrangeiras de grande prestígio acadêmico no cenário internacional, muitas delas localizadas no hemisfério Norte, particularmente em países europeus. No entanto, não se exclui o eixo Sul-Sul que envolve América Latina, Caribe e África, países com os quais tem realizado cooperação em áreas formativas na graduação (cooperação com Moçambique) e pós-graduação (cooperação com Colômbia).

A listagem das instituições parceiras da UNIRIO encontra-se disponível para consulta pública na página web da CRI: www.unirio.br/relacoesinternacionais.

Dentro dessa cooperação internacional existem Acordos/Programas Especiais de Cooperação entre os quais podemos citar: Programa BRAMEX (cooperação Brasil-México), BRACOL (cooperação Brasil-Colômbia), Cátedras Francesas (cooperação com a França), Programa MARCA (cooperação com Mercosul), e até recentemente participamos do Programa UNIBRAL (Brasil-Alemanha).

A seleção dos parceiros institucionais do cenário internacional atende a critérios de busca da excelência acadêmica e o compromisso ético com a diminuição das desigualdades sociais através da educação, isto é, com o entendimento da educação e



inovação social serem importantes vetores para a inclusão e justiça social no mundo globalizado.

- **Ações de Internacionalização no ensino de Graduação e Pós-Graduação da UNIRIO**

As ações de internacionalização da UNIRIO, encontram-se densamente localizadas na graduação e na pós-graduação da universidade. Essas ações estão amparadas por Acordos de Cooperação entre a UNIRIO e as IES do cenário internacional e permitem o desenvolvimento de atividades e troca de experiências no ensino, pesquisa, inovação e extensão, não só de docentes, mas também de discentes, ao mesmo tempo em que oportuniza o diálogo e estruturação de propostas conjuntas para o fortalecimento e ampliação dessas parcerias.

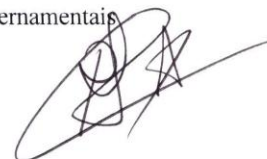
A mobilidade acadêmica, tanto *in* como *out*, ocorre fundamentalmente entre a UNIRIO e IES europeias, mas também com instituições de América Latina e Caribe. A seleção dos estudantes para a mobilidade se realiza mediante Editais elaborados pela Coordenadoria de Relações Internacionais junto com a Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI e a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis- PRAE.

Existem ações que se concentram nos processos de mobilidade acadêmica internacional que, no nível de graduação, encontram-se normatizados pelas Resoluções 3.538 de 08/12/2010 e 3.874 de 01/03/2012, que regulam a mobilidade *in* e *out* na UNIRIO. A convalidação dos créditos acadêmicos é um direito adquirido pelos estudantes participantes do programa de mobilidade acadêmica, sendo suas equivalências incorporadas dentro do histórico escolar.

No âmbito da pós-graduação, as normas das agências de fomento normatizam seus programas de internacionalização, aos quais a UNIRIO adere integralmente.

- **Ações de internacionalização na Pesquisa e Inovação da UNIRIO**

Considerando a especificidade das ações relativas a pesquisa e pós-graduação, assim como as possibilidades de fomento junto às agências governamentais



direcionadas mais especificamente a esse segmento institucional, a política de internacionalização institucional dedica especial atenção a ele.

Sem dúvida, a internacionalização dos programas de pós-graduação *stricto sensu* é um dos principais objetivos e critérios para atribuição de conceitos mais altos pela avaliação da CAPES. A incorporação da temática da internacionalização com vistas à melhoria da qualidade da produção do conhecimento tornou-se mais evidente nas últimas duas décadas. Alguns marcos históricos mais importantes foram desenhados na Europa, dos quais merecem destaque:

- Convenção de Lisboa em 1997 com a proposta de revisão do modelo europeu de reconhecimento de diplomas.
- Declaração de Sorbonne em 1998, firmada pela França, Inglaterra, Alemanha e Itália, cujo propósito maior era de reafirmar a necessidade de criação de reconhecimento mútuo dos diplomas europeus do ensino superior para fins profissionais.
- Em 1999, a declaração de Bolonha definindo um núcleo central de objetivos, constituídos pela unificação dos graus acadêmicos, introdução do conceito de empregabilidade e a valorização da aprendizagem ao longo da vida.

Em matéria de mobilidade acadêmica internacional os estudantes de pós-graduação, a UNIRIO tem anualmente participado do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) da CAPES, cuja normatização é regulada por aquela agência de fomento. Da mesma forma tem sido estimulada e apoiada a participação em Convocatórias do Programa de Mobilidade de Pós-graduação da Red de Macrouiversidades Públicas da América Latina e Caribe, da Fundação Carolina, do Programa PUEDES/Erasmus Mundus, os quais tem contado com adesão e participação de discentes e docentes desta universidade.

Destaca-se a parceria entre a UNIRIO e o Consulado da França, a partir da qual se deu a origem do programa de Cátedras Francesas, que possibilita a colaboração em atividades formativas e de pesquisa da UNIRIO, de docentes/pesquisadores de universidades francesas com reconhecida trajetória acadêmica em sua área de conhecimento. Esse projeto realizado na modalidade de cofinanciamento abre as portas para o fortalecimento da cooperação com aquele país, e com a produção de conhecimento de excelência para ambas as partes.



- **Ações de internacionalização na Extensão da UNIRIO**

As ações de extensão universitária objeto de cooperação entre a UNIRIO e instituições parceiras no cenário internacional tem sido acolhidas com bastante entusiasmo dentro do processo de internacionalização por entendermos que abrem caminhos de troca no “pensar e fazer” estratégico do diálogo acadêmico aplicado à articulação institucional com a sociedade. Nesse sentido podemos citar experiências junto à Universidade de Michigan, na área de Teatro, assim como o permanente suporte junto às ações desenvolvidas em atividades dos projetos associados à Latin American Social Innovation Network – LASIN, coordenada pela Universidade de Glasgow, da Escócia.

- **Ações de internacionalização na Assistência Estudantil da UNIRIO**

O compromisso da Assistência Estudantil com ações inclusivas, particularmente para o segmento de estudantes que participam do Programa Bolsa de Incentivo Acadêmico - BIA na universidade, levou à decisão institucional de destinar, exclusivamente, a Bolsa Fórmula Santander de Mobilidade Internacional Santander, para esse grupo de estudantes na UNIRIO.

O Programa de Bolsas de Mobilidade Internacional Fórmula Santander Universidades tem como objetivo propiciar o aprimoramento de sua formação acadêmica, o acesso a culturas estrangeiras, realizando cursos em renomadas Universidades por meio da mobilidade acadêmica internacional de acordo com os princípios que norteiam o Programa. Visa também fornecer condições para que um estudante de uma IES brasileira possa aperfeiçoar sua formação no exterior e estimular suas competências e habilidades para o desenvolvimento acadêmico, científico e tecnológico.

- **Ações da UNIRIO no gerenciamento e operacionalização da política de internacionalização**

A gestão geral da política de internacionalização da UNIRIO é de responsabilidade direta da Coordenadoria de Relações Internacionais-CRI. No entanto, desde sua origem, a CRI tem trabalhado de forma participativa e colegiada junto às diversas instâncias que compõem a universidade, num processo que envolve as Pró-Reitorias acadêmicas (PROGRAD, PROPGPI, PROEXC, PRAE) assim como, as Pró-reitorias



administrativas tais como PROPLAN, PROAD, PROGEPE. Importante mencionar que os aspectos jurídico-legais são sempre consultados junto à assessoria jurídica da Reitoria, e principalmente à Procuradoria Geral da União.

Visando a lisura e transparência institucional foi criada em 2010 uma Comissão de Apoio à CRI, constituída por representantes das Pró-reitorias acadêmicas que participam ativamente nos processos de elaboração de editais e processos de seleção de estudantes e/ou servidores participantes no processo de mobilidade acadêmica internacional ou situação que represente qualquer tipo de benefício individual e/ou coletivo.

Em todos os processos sob responsabilidade da CRI, são acolhidas sugestões, críticas e indicações dos diferentes membros da comunidade universitária (docentes, discentes e servidores técnico-administrativos) por entendermos que os diversos olhares e desde diversas perspectivas sobre a internacionalização, são fundamentais para sua efetiva institucionalização.

A partir de 2011 a CRI assumiu a coordenação do inicialmente denominado Inglês sem Fronteiras, hoje denominado Idiomas sem Fronteiras, o qual visa o apoio às ações de internacionalização, a partir do acesso da comunidade universitária da UNIRIO à línguas estrangeiras.

Nesse contexto foi estruturado o Núcleo de Idiomas –NUCLi/UNIRIO, que através do Laboratório de Idiomas atende a demanda referente a esse aspecto dentro do processo de internacionalização da universidade, com base na formulação da Política Linguística institucional, ação sob a responsabilidade de uma equipe de profissionais dessa área de conhecimento.

- **Do financiamento da Internacionalização da UNIRIO**

O financiamento da mobilidade acadêmica internacional é realizado por intermédio de Acordos assinados junto a instâncias de fomento e programas especiais, tais como, CAPES, FAPERJ, Santander Universidades, ou em co-financiamento como ocorre nos Programas BRAMEX e BRACOL, MARCA, Cátedras Francesas, ou por recursos dos próprios estudantes que participam da mobilidade.



- **Ações de atração/acolhimento de estudantes e docentes estrangeiros na UNIRIO**

As ações de acolhimento dos estudantes estrangeiros começam desde o momento da formalização de sua candidatura para o programa de mobilidade acadêmica internacional na UNIRIO, e se encerra após o retorno desse estudante a sua universidade de origem. Essas ações são coordenadas pela CRI, e visam ao bem estar acadêmico dos envolvidos.

Quanto às estratégias de atração de estudantes e docentes estrangeiros podemos citar em primeiro lugar a competência acadêmica da UNIRIO e sua visibilidade e prestígio em diversas áreas de conhecimento, sendo particularmente reconhecidas como de excelência as áreas de Artes.

Existe já uma reflexão na UNIRIO acerca da possibilidade do oferecimento de disciplinas, tanto na graduação como na pós-graduação em outros idiomas, particularmente inglês e espanhol.

Outras estratégias utilizadas, no caso de docentes estrangeiros, são a incorporação de docentes nos diretórios de pesquisa dos docentes UNIRIO, o que intensifica a atividade acadêmica e de pesquisa; a abertura das unidades acadêmicas, tanto em nível de graduação como de pós-graduação, para a acolher docentes e pesquisadores estrangeiros e servir de tutores durante sua permanência; a inserção/permanência da UNIRIO em redes de cooperação internacional, o que favorece agendas e atividades conjuntas desenvolvidas nesta universidade; a participação em programas e editais de mobilidade acadêmica internacional, tanto *in* como *out*, de docentes e pesquisadores, o que oportuniza a convivência mais frequente e o acolhimento de estrangeiros na instituição.

Do ponto de vista dos estudantes estrangeiros, existem estratégias além das acadêmicas, quais sejam o acolhimento e disponibilidade para apoiar a adaptação e permanência durante sua estadia na UNIRIO, auxiliar indicações para acomodações, transporte local, procedimentos bancários ou junto às autoridades locais de imigração, apoio dado diretamente pela CRI.

Há também ações previstas na política de linguística da UNIRIO, tais como a implantação dos cursos de português para estrangeiros. Do ponto de vista estritamente acadêmico conta-se com a existência de tutores, financiados por bolsa UNIRIO, para



dar, quando necessário, suporte no conteúdo acadêmico aos estudantes estrangeiros da graduação, participantes do Programa Estudante Convênio – Pec-G.

A UNIRIO oferece igualdade de benefícios dos estudantes locais, aos estudantes estrangeiros, em aspectos tais como: transporte, alimentação, biblioteca, inclusive de apoio psicológico quando necessário, entre outros. Da mesma forma, foi formalizado dentro do Calendário Acadêmico da UNIRIO, a partir de 2018, uma data no primeiro e segundo semestre, específica para a recepção dos estudantes estrangeiros na nossa universidade.

Também está prevista a recepção de visitas de gestores, docentes e estudantes estrangeiros à UNIRIO, assim como, de autoridades diplomáticas de diversos países.

- **Ações da CRI na socialização das experiências dos participantes no programa de mobilidade acadêmica internacional**

A socialização das ações de internacionalização da UNIRIO, seguem os dispositivos institucionais, isto é, a página web da UNIRIO (www.unirio.br) e a página web da Coordenadoria de Relações Internacionais (www.unirio.br/relacoesinternacionais).

As trocas sobre as experiências/vivências dos participantes no programa de mobilidade acadêmica internacional, tanto *in* quanto *out*, tem um espaço institucional garantido dentro da programação da Semana de Integração Acadêmica, no evento organizado pela CRI sob a denominação de “Vivências de Mobilidade Internacional Compartilhadas”. O objetivo dessa ação é dar visibilidade às ações acadêmicas, de formação cidadã e de vida dos participantes no programa de mobilidade acadêmica internacional.



Anexo Resoluções nº 4.973, de 26/04/2018



UNIVERSIDADE FEDERAL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

***Política Linguística da Universidade Federal do Estado do Rio de
Janeiro***

***Documento elaborado sob a responsabilidade da
Profª Drª Glenda Cristina Valin de Melo
Coordenadora Pedagógica Voluntária do NUCLi/UNIRIO
e com a colaboração da CRI, PROPLAN, PROEXC, PROGRAD, PROPG,
PROGEPE e PRAE***

Rio de Janeiro, 17 de abril de 2018

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Artigo 1º – A Política Linguística da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro define suas diretrizes e objetivos e dispõe sobre os seus valores, a sua forma de gestão e as suas competências no âmbito da Universidade.

Parágrafo único. A Política Linguística compõe a Política de Internacionalização da UNIRIO, regida por instrumento normativo próprio.

CAPÍTULO II

Das Diretrizes, Objetivos e Valores da Política Linguística da UNIRIO

Artigo 2º – Fica instituída a Política Linguística da UNIRIO, com o objetivo geral de definir uma política institucional de idiomas para a UNIRIO que atenda aos pressupostos da internacionalização do ensino, da pesquisa, da extensão e da inovação, valorizando as relações interculturais e a inclusão social, tomando como referência a formação integral, o respeito à diversidade e à solidariedade.

Artigo 3º – A Política Linguística da UNIRIO tem como base as seguintes diretrizes:

I - Multiplicidade de canais de comunicação, com a diversificação dos cenários de aprendizagem e de produção do conhecimento a partir das vivências acadêmicas, culturais e do cotidiano das pessoas, de forma presencial ou virtual em todas as suas variações;

II - Diversidade linguística e cultural, com a valorização de processos formais ou informais que contribuam para a aprendizagem de idiomas e a interação com outras culturas.

III - Metodologias que promovam a autonomia do aprendiz no sentido de habilitá-lo para a comunicação efetiva em diferentes contextos;



IV - Ensino contextualizado na realidade do discente, com o atendimento aos pressupostos de qualidade do ensino, a partir do contexto do estudante, de seu nível de conhecimento e de especificidades contextuais;

V - Desenvolvimento do estudante a partir de sua formação no âmbito cognitivo, social, cultural e ecológico, por meio da interação com outras culturas e línguas;

VI - Participação social, com o envolvimento da comunidade interna e externa ao *campus* no planejamento e condução do programa, em um processo participativo que segue os pressupostos da Extensão universitária;

VII - Cooperação e mobilidade internacional, com a valorização de processos de formação compartilhados, envolvendo a cooperação internacional para o intercâmbio de docentes, discentes e servidores técnico-administrativos;

VIII - Parceria com as escolas públicas de educação básica seja em ações desenvolvidas *in loco* ou abrindo a possibilidade de participação desses alunos nas ações desenvolvidas nos *campi*;

IX - Ensino da língua portuguesa do Brasil para estrangeiros, como forma de valorização desse patrimônio e da cultura brasileira, bem como do aprimoramento da intercompreensão.

X - Parceria com o setor público e privado, com o reconhecimento do ensino de línguas entre as atividades fins da universidade, com intuito de ampliar as oportunidades de aprendizagem;

XI – Implementar acordos de cooperação com instituições de ensino visando à formação de professores de línguas e de português para estrangeiros, a fim de ampliar os espaços formativos.

Artigo 4º – Constituem objetivos específicos da Política Linguística da UNIRIO:



I - Definir valores, princípios e estrutura para gerir as ações referentes ao ensino e aprendizagem de idiomas, alinhadas às políticas públicas vigentes;

II - Sistematizar a oferta de oportunidades de aprendizagem de idiomas e de vivências interculturais nas atividades de internacionalização voltadas ao ensino, pesquisa e extensão da UNIRIO;

III - Ampliar ambiente plurilinguístico e multicultural entre a comunidade da UNIRIO e a comunidade internacional;

IV- Estabelecer, por meio de processos participativos, as competências das instâncias e dos setores da universidade no cumprimento da Política que ora se define;

V - Promover, incentivar e valorizar a cooperação com o setor público e privado como estratégia de sustentabilidade das ações desta política.

Artigo 5º – Constituem Princípios da Política Linguística:

I – Equidade: aplicada às unidades da UNIRIO e às características particulares de suas comunidades internas e externas;

II – Inclusão: ensino e aprendizagem de idiomas entendidos como ação afirmativa ao ampliar as oportunidades de inserção social;

III – Cooperação: inter e intrainstitucional dessa política desde a esfera local até a internacional;

IV – Respeito: à diversidade de saberes, culturas, crenças, gêneros, raça e outras diferenças;

V – Integração: refletida nas ações regionalizadas e de intercâmbios internacionais;



VI – Solidariedade: como valor impresso em todas as interações sociais do processo;

VII – Autonomia: como resultado do processo pedagógico.

CAPÍTULO III

Da Estrutura de Gestão da Política Linguística da UNIRIO

Artigo 6º – A Política Linguística terá a seguinte estrutura de gestão:

I – Grupo de Trabalho de Internacionalização e de Idiomas, designado por portaria do Reitor, que será um órgão assessor e consultivo para todas as ações relacionadas ao ensino e aprendizagem de línguas na UNIRIO vinculado à Coordenadoria de Relações Internacionais. Será composto por representantes indicados pela Pró-Reitoria de Graduação, pela Pró-Reitoria Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação, e pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e Coordenação institucional do Programa Idiomas sem Fronteiras. Essa comissão terá por objetivo fomentar, coordenar, democratizar e buscar apoio para organizar ações relacionadas ao ensino e à aprendizagem de idiomas, à formação de professores de línguas e português para estrangeiros e outras atividades que contribuam para a operacionalização da Política Linguística da UNIRIO;

II – Cursos de Línguas abertos à Comunidade – Ofertados pelo Núcleo de Línguas da UNIRIO- NUCLi seguindo o calendário do Programa Idiomas sem Fronteiras ou propostos por outra instância sob a coordenação do Grupo de Trabalho de Internacionalização e de Idiomas.

III - Projetos e atividades, que são ações de caráter transitório, dependentes da captação de recurso externo, ou de qualquer outra iniciativa no âmbito da UNIRIO, que poderão ser desenvolvidos no âmbito do ensino, da pesquisa, da extensão e da inovação, preferencialmente de forma articulada entre essas quatro dimensões;

IV - Ações transversais no ensino de Graduação, Pós-Graduação e Pesquisa, que representam ações afirmativas da Pró-Reitoria de Graduação, Pró-Reitoria de



Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação de incentivo e valorização da comunicação em diferentes idiomas, incluindo o português como língua estrangeira, por meio de estratégias curriculares e outras voltadas à internacionalização da UNIRIO.

CAPÍTULO IV **Das Competências**

Artigo 7º - Esta é uma política de gestão compartilhada entre Pró-Reitorias Acadêmicas, a Coordenação institucional do Programa Idiomas sem Fronteiras, e Coordenadoria de Relações Internacionais, cujo conjunto de ações deverá ser planejado no âmbito dessas instâncias e de outras consideradas necessárias para as ações envolvidas. A instância de articulação dessa política é representada pelo Grupo de Trabalho de Internacionalização e de Idiomas.

Artigo 8º – As instâncias integrantes da Política Linguística da UNIRIO terão as seguintes atribuições:

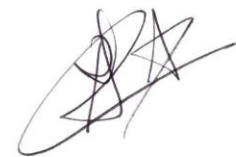
I – à Coordenadoria de Relações de Internacionais compete:

a) Realizar prospecção de parceiros nacionais e internacionais para cooperação técnica e acordos de cooperação visando à interação intercultural e interlinguística;

b) Estabelecer, acompanhar, apoiar e divulgar Programas e Projetos de ensino de línguas vinculados à cooperação técnica e a acordos de cooperação com instituições.

II - À Pró-Reitoria de Extensão e Cultura compete:

a) Elaborar, divulgar e monitorar a execução de editais de projetos de extensão associados aos eventuais cursos de línguas que não sejam contemplados pelo Idiomas sem Fronteiras, desde que estejam compatíveis aos Planos de Ação inseridos em Programas e Projetos institucionalizados.



III - À Pró-Reitoria de Graduação compete:

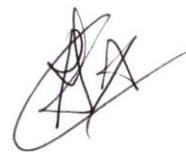
- a) Incentivar atividades que envolvam a Língua Portuguesa como componente dos currículos de Graduação;
- b) Incentivar atividades que envolvam línguas estrangeiras como componentes dos currículos de Graduação;
- c) Proporcionar oportunidades de vivências em língua estrangeira ao aluno de Graduação, no *campus* e no exterior;
- d) Apoiar iniciativas que promovam um ambiente multicultural no âmbito da Graduação.

IV - À Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação compete:

- a) Apoiar atividades que proporcionem o plurilinguismo de professores, alunos e servidores técnico-administrativos da UNIRIO no país e no exterior;
- b) Apoiar iniciativas que promovam um ambiente multicultural no âmbito da Pós-Graduação, da Pesquisa e da Inovação.
- c) Apoiar a busca por fomentos à cooperação para pesquisas bilaterais e multicêntricas;
- d) Apoiar a interlocução entre proficientes em idiomas estrangeiros com docentes pesquisadores da UNIRIO, com vistas a ampliar a produção intelectual acadêmica e contribuir para o impacto da internacionalização da instituição;

V - À Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas compete:

- a) Incentivar a aprendizagem de idiomas para os docentes/pesquisadores da UNIRIO.



VI- à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis compete:

a) Promover ações de acolhimento ao estudante estrangeiro na UNIRIO, bem como de valorização das experiências obtidas por alunos da UNIRIO em suas vivências no exterior.

b) Estimular a participação de bolsistas de incentivo acadêmico em projetos, atividades e ações educativas da política linguística da UNIRIO, contribuindo para a valorização identitária e interação linguística e social.

VII- À Coordenação institucional do Programa Idiomas sem Fronteiras compete:

a) Participar ativamente da execução/operacionalização da política linguística na UNIRIO, através do NUCLi, do Laboratório de Idiomas da UNIRIO, e de outros dispositivos institucionais desenvolvidos em articulação com as diretrizes do Programa Idiomas sem Fronteiras (SESu/MEC);

b) Participar da elaboração de oferta de cursos ou atividades que apoiem o desenvolvimento de habilidades linguísticas em idiomas estrangeiros e que deem suporte linguístico para os estudantes estrangeiros na UNIRIO.

Artigo 9º – Esta Política Linguística passa a vigorar na data em que a Resolução que lhe institucionaliza, após aprovada pelos Conselhos Superiores, for publicada no Boletim Interno da UNIRIO.



Anexo Resolução nº 4.982, de 26/04/2018



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social

REGULAMENTO DA CÂMARA DE INOVAÇÃO

TÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º A Câmara de Inovação Tecnológica, Cultural e Social, subordinada à Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social (DIT) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), tem por finalidade avaliar, analisar, discutir e propor estratégias para o desenvolvimento e o fomento da inovação institucional na UNIRIO.

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art. 2º A Câmara de Inovação compõe-se por:

- I. 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente indicados pelo Colegiado de cada Programa de Pós-Graduação, preferencialmente com experiência em atividades relacionadas à inovação;
- II. 2 (dois) representantes titulares e 2 (dois) suplentes de cada Centro Acadêmico, indicados pelos seus respectivos Colegiados, preferencialmente com experiência em atividades de inovação. São Centros Acadêmicos constituídos na UNIRIO:
 - a) Ciências Biológicas e da Saúde;
 - b) Ciências Humanas e Sociais;
 - c) Letras e Artes;
 - d) Ciências Exatas, Tecnológicas e da Terra;
 - e) Ciências Jurídicas, Políticas e Administração Pública.
- III. 2 (dois) membros externos à UNIRIO com notória vivência em atividades relacionadas à inovação a convite da Diretoria.

§ 1º Os componentes referidos nos incisos I e II são professores com título de doutor.

§ 2º O mandato dos membros da Câmara é de 2 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução, por igual período, não podendo exercer 4 (quatro) anos ininterruptos.

Art. 3º As indicações dos componentes da Câmara de Inovação e de seus substitutos serão encaminhadas à DIT, que providenciará, perante a Reitoria, a emissão de Portaria de nomeação dos participantes da Câmara de Inovação.

§ 1º O Colegiado que indicou os representantes deverá indicar o substituto do componente da Câmara de Inovação que não comparece, sem justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas, assim como, dos componentes que solicitarem desligamento da Câmara de Inovação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social

§ 2º Os suplentes devem permanecer disponíveis para substituir os titulares em sua ausência, sendo de sua responsabilidade seu voto.

§ 3º O suplente assumirá o cargo do titular a partir do seu desligamento oficial formalizado.

Art. 4º A reunião da Câmara de Inovação será presidida pelo Diretor de Inovação Tecnológica, Cultural e Social, ou seu substituto eventual, o qual detém o voto de minerva em casos de empate.

Art. 5º A Câmara de Inovação reúne-se, ordinariamente, conforme calendário anual aprovado na última reunião da Câmara do ano anterior, e extraordinariamente, por convocação de seu presidente, ou por requerimento de, pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus integrantes.

Parágrafo único. A reunião é convocada por meio de Memorando-Circular enviado para os *e-mails* dos docentes da UNIRIO, componentes da Câmara de Inovação.

**TÍTULO III
DA COMPETÊNCIA**

Art. 6º Compete à Câmara de Inovação:

- I. assessorar a DIT, no âmbito de sua atuação;
- II. definir diretrizes para elaboração de projetos de cooperação, propostos pelas Unidades Acadêmicas, que objetivem geração de produtos e processos inovadores (conforme art. 9º da Resolução nº 4.617/2016);
- III. avaliar – e opinar sobre – a celebração de contratos de transferência e de licenciamento de tecnologia (conforme art. 12 da Resolução 4.617/2016);
- IV. analisar os resultados decorrentes de atividades e projetos de pesquisa com geração de produtos e processos, analisando a conveniência de promover a proteção das criações desenvolvidas;
- V. analisar e avaliar solicitação de inventor independente para adoção de invenção pela UNIRIO, conforme legislação em vigor;
- VI. analisar – e opinar sobre – a conveniência de divulgação das criações desenvolvidas na Instituição, passíveis de proteção intelectual;
- VII. definir as diretrizes de contratação de assessoria em acordos e convênios propostos pela DIT;
- VIII. analisar e avaliar projetos e documentos relacionados à inovação para registro e acompanhamento;
- IX. emitir parecer de avaliação em temas de inovação no âmbito de sua atuação;
- X. participar das atividades promovidas pela DIT durante a Semana de Integração Acadêmica.



2



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social

Parágrafo único. A Câmara de Inovação poderá deliberar sem a necessidade de quórum mínimo.

TÍTULO IV DO PRESIDENTE

Art. 7º Ao presidente cabe:

- I. coordenar as atividades da Câmara de Inovação;
- II. convocar, com 7 (sete) dias de antecedência, as reuniões ordinárias da Câmara de Inovação. As extraordinárias serão convocadas com antecedência não inferior a 48 (quarenta e oito) horas;
- III. presidir a reunião da Câmara de Inovação;
- IV. notificar aos interessados sobre as decisões e pareceres emitidos pela Câmara de Inovação;
- V. encaminhar para o Comitê Científico, quando em grau de recurso, a decisão da Câmara de Inovação;
- VI. proceder aos encaminhamentos normativos para implantação das decisões da Câmara de Inovação.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º A Câmara de Inovação deverá atuar, durante sua vigência, nos processos de seleção e avaliação de projetos com dimensão de inovação e respectivos relatórios, pedidos de proteção de ativos intelectuais, tais como: patentes, *softwares*, marcas, entre outros, conforme procedimentos relacionados abaixo:

- I. a relação dos integrantes da Câmara de Inovação deverá ser disponibilizada na página da Instituição na internet;
- II. os critérios e procedimentos da Câmara de Inovação deverão obedecer às diretrizes do disposto na Constituição Federal, arts. 218 e 219, e da Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações), da Lei nº 9.279/1996 (Lei de Propriedade Industrial), Lei nº 9.456/1997 (Lei de Cultivares), Lei nº 9.609/1998 (Programa de Computador), Lei nº 9.610/1998 (Direito Autoral), Lei nº 10.168/2000 (Lei da CIDE-Tecnologia), Lei nº 10.973/2004 e Decreto nº 5.563/2005 (Lei de Inovação), Lei nº 11.196/2005 (Lei do Bem), Lei nº 11.484/2007 (Lei de Topografias de Circuitos Integrados) e Lei nº 13.243/2016 (Lei de Estímulos ao Desenvolvimento Científico, à Pesquisa, à Capacitação Científica e Tecnológica e à Inovação);
- III. a Câmara de Inovação deverá atuar durante todo o ano acadêmico, especialmente no processo de seleção e avaliação de projetos com dimensão de inovação por meio de editais e chamadas.

Art. 9º Todas as solicitações deverão ser analisadas pelos membros da Câmara de Inovação:



3



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social

- I. a critério da própria Câmara, poderão ser solicitados pareceres de consultores *ad hoc* externos;
- II. parecer para cada avaliação deverá ser elaborado em formulário padronizado, e, no caso das solicitações não aprovadas, os motivos devem ser claramente justificados.

Parágrafo único. Em casos de alta demanda no cumprimento de suas funções, os componentes da Câmara de Inovação poderão indicar docentes à DIT, no âmbito de sua subárea de conhecimento, para atuarem como consultores *ad hoc* na realização das atividades de avaliação.

Art. 10. O disposto neste Regulamento rege-se, ainda, pelas disposições contidas nos seguintes documentos:

- I. Estatuto da UNIRIO;
- II. Regimento Geral da UNIRIO;
- III. Resoluções dos Conselhos de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- IV. Regulamentos e normas de aplicação específica.

Art. 11. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação da UNIRIO.

Art. 12. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Informação/SBAP/DAB/2018

Ref: Agostinho Manuel da Silva Ascensão

Ass.: Concessão do Abono de Permanência - Aposentadoria integral

CÓDIGO NO SIAPECAD: 041048

PROCESSO : 23102.000787/2018-02

Sr. Chefe da Divisão de Administração de Benefícios:

Informamos a V.S^a. que o servidor **Agostinho Manuel da Silva Ascensão**, matrícula SIAPE nº 6398069, completou os requisitos necessários para aposentadoria integral em 02/12/2016, com base no art. 40, § 1º inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, sendo os proventos, porém, calculados com base no art. 1º da Lei nº 10887/04, fazendo jus, portanto, a partir daquela data, ao abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária enquanto permanecer em atividade, conforme previsto no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, incluído pela EC nº 41/2003.

Segue, em anexo, o respectivo mapa de tempo de serviço, para as devidas providências.

SBAP, em 20 de abril de 2018

Wilson de Oliveira Filho

Assistente em Administração - 2394646

1. Ciente.
2. A Sr^a. Diretora da Diretoria de Gestão de Processos Administrativos para ciência e encaminhamento ao Magnífico Reitor visando o reconhecimento do direito do servidor e a publicação do ato em Boletim Interno.
3. Após, devolução a esta Divisão de Administração de Benefícios e à Seção de Pagamento de Pessoal,, para as providências referentes ao SIAPE .

DAB, em 20 de abril de 2018

Dilcar Reynier de Abreu

Chefe da Divisão de Administração de Benefícios

Ao Sr Pró-Reitor de Gestão de Pessoas para ciência e encaminhamento ao Magnífico Reitor.

DGPA, em 20 de abril de 2018

Cristiane da Silva Pereira

Diretora de Gestão de Processos Administrativos Substituta

Ao Magnífico Reitor, para, se de acordo, reconhecer o direito do servidor e encaminhamento à Chefia de Gabinete para publicação do ato em boletim Interno e posterior devolução à PROGEPE.

PROGEPE, em 20 de abril de 2018

Carlos Antonio Guilhon Lopes

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

1. De acordo.
2. À Chefia de Gabinete para publicação do reconhecimento do direito do servidor em Boletim Interno e posterior devolução à PROGEPE.

Luiz Pedro San Gil Jutuca

Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Informação/SBAP/DAB/2018

Ref: Edilan Fialho dos Santos

Ass.: Concessão do Abono de Permanência - Aposentadoria integral

CÓDIGO NO SIAPECAD: 047001

PROCESSO : 23102.000788/2018-49

Sr. Chefe da Divisão de Administração de Benefícios:

Informamos a V.Sª. que o servidor **Edilan Fialho dos Santos**, matrícula SIAPE nº **398452**, completou os requisitos necessários para aposentadoria integral em **13/01/2018**, com base no art.3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, fazendo jus, portanto, a partir daquela data, ao abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária enquanto permanecer em atividade, conforme previsto no parágrafo 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, incluído pela EC nº 41/2003.

Segue, em anexo, o respectivo mapa de tempo de serviço, para as devidas providências.

SBAP, 18 de abril de 2018

Wilson de Oliveira Filho

Assistente em Administração - 2394646

1. Ciente.
2. A Srª. Diretora da Diretoria de Gestão de Processos Administrativos para ciência e encaminhamento ao Magnífico Reitor visando o reconhecimento do direito do servidor e a publicação do ato em Boletim Interno.
3. Após, devolução a esta Divisão de Administração de Benefícios e à Seção de Pagamento de Pessoal, para as providências referentes ao SIAPE .

DAB, 18 de abril de 2018

Dilcar Reynier de Abreu

Chefe da Divisão de Administração de Benefícios

Ao Sr Pró-Reitor de Gestão de Pessoas para ciência e encaminhamento ao Magnífico Reitor.

DGPA, 18 de abril de 2018

Cristiane da Silva Pereira

Diretora de Gestão de Processos Administrativos
Substituta

Diretora de Gestão
de Processos Administrativos
Substituta

Ao Magnífico Reitor, para, se de acordo, reconhecer o direito do servidor e encaminhamento à Chefia de Gabinete para publicação do ato em boletim Interno e posterior devolução à PROGEPE.

PROGEPE, 20 de abril de 2018

Carlos Antônio Guilhon Lopes

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

1. De acordo.
2. À Chefia de Gabinete, para publicação do reconhecimento do direito do servidor em Boletim Interno e posterior devolução à PROGEPE.

Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Informação/SBAP/DAB/2018

Ref: Claudio Luiz Furtado Gomes

Ass.: Concessão do Abono de Permanência - Aposentadoria integral

CÓDIGO NO SIAPECAD: 041048

PROCESSO : 23102.000256/2018-10

Sr. Chefe da Divisão de Administração de Benefícios:

Informamos a V.S^a. que o servidor **Claudio Luiz Furtado Gomes**, matrícula SIAPE nº 398078, completou os requisitos necessários para aposentadoria integral em 29/09/2017, com base no art. 40, § 1º inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, sendo os proventos, porém, calculados com base no art. 1º da Lei nº 10887/04, fazendo jus, portanto, a partir daquela data, ao abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária enquanto permanecer em atividade, conforme previsto no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, incluído pela EC nº 41/2003.

Segue, em anexo, o respectivo mapa de tempo de serviço, para as devidas providências.

SBAP, em 17 de abril de 2018


Wilson de Oliveira Filho

Assistente em Administração - 2394646

1. Ciente.
2. A Sr^a. Diretora da Diretoria de Gestão de Processos Administrativos para ciência e encaminhamento ao Magnífico Reitor visando o reconhecimento do direito do servidor e a publicação do ato em Boletim Interno.
3. Após, devolução a esta Divisão de Administração de Benefícios e ao Serviço de Elaboração de Pagamentos e Encargos, para as providências referentes ao SIAPE .

DAB, em 18 de abril de 2018


Dilcar Reynier de Abreu

Chefe da Divisão de Administração de Benefícios

Ao Sr Pró-Reitor de Gestão de Pessoas para ciência e encaminhamento ao Magnífico Reitor.

DGPA, em 20 de abril de 2018


Cristiane da Silva Pereira

Diretora de Gestão de Processos Administrativos
Substituta

Diretora de Gestão
de Processos Administrativos
Substituta

Ao Magnífico Reitor, para, se de acordo, reconhecer o direito do servidor e encaminhamento à Chefia de Gabinete para publicação do ato em boletim Interno e posterior devolução à PRO GEPE.

PROGEPE, em 20 de abril de 2018


Carlos Antônio Guilhon Lopes

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

1. De acordo.
2. À Chefia de Gabinete para publicação do reconhecimento do direito do servidor em Boletim Interno e posterior devolução à PROGEPE.


Luiz Pedro San Gil Jutuca

Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Informação/SBAP/DAB/2018

Ref: Edson Santana

Ass.: Concessão do Abono de Permanência - Aposentadoria integral

CÓDIGO NO SIAPECAD: 041048

PROCESSO : 23102.000319/2018-20

Sr. Chefe da Divisão de Administração de Benefícios:

Informamos a V.Sª. que o servidor **Edson Santana**, matrícula SIAPE nº 398134, completou os requisitos necessários para aposentadoria integral em 28/11/2017, com base no art. 40, § 1º inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, sendo os proventos, porém, calculados com base no art. 1º da Lei nº 10887/04, fazendo jus, portanto, a partir daquela data, ao abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária enquanto permanecer em atividade, conforme previsto no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, incluído pela EC nº 41/2003.

Segue, em anexo, o respectivo mapa de tempo de serviço, para as devidas providências.

SBAP, em 18 de abril de 2018

Wilson de Oliveira Filho

Assistente em Administração - 2394646

1. Ciente.
2. A Srª. Diretora da Diretoria de Gestão de Processos Administrativos para ciência e encaminhamento ao Magnífico Reitor visando o reconhecimento do direito do servidor e a publicação do ato em Boletim Interno.
3. Após, devolução a esta Divisão de Administração de Benefícios e à Seção de Pagamento de Pessoal,, para as providências referentes ao SIAPE .

DAB, em 18 de abril de 2018

Dilcar Reynier de Abreu

Chefe da Divisão de Administração de Benefícios

Ao Sr Pró-Reitor de Gestão de Pessoas para ciência e encaminhamento ao Magnífico Reitor.

DGPA, em 20 de abril de 2018

Cristiane da Silva Pereira

Diretora de Gestão de Processos Administrativos
Substituta

Diretora de Gestão
de Processos Administrativos
Substituta

Ao Magnífico Reitor, para, se de acordo, reconhecer o direito do servidor e encaminhamento à Chefia de Gabinete para publicação do ato em boletim Interno e posterior devolução à PROGEPE.

PROGEPE, em 30 de abril de 2018

Carlos Antonio Guilhon Lopes

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

1. De acordo.
2. À Chefia de Gabinete para publicação do reconhecimento do direito do servidor em Boletim Interno e posterior devolução à PROGEPE.

Luiz Pedro San Gil Dutuca
Reitor



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO
Arquivo Central - AC

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2018.

Memo AC nº 46/2018

Da Direção do Arquivo Central

Ao Gabinete da Reitoria

Assunto: Publicação em Boletim Interno

TTDD 063.62

Cumprimentando-os, venho solicitar a publicação do Termo de Eliminação de Documentos (em anexo) no Boletim Interno desta Universidade, para ciência de que a eliminação de documentos foi efetivada, conforme disposto na Resolução nº 40/2014 do Conselho Nacional de Arquivos.


Atenciosamente,
Flávio Leal da Silva
Diretor do Arquivo Central
Universidade Federal do Estado
do Rio de Janeiro - UNIRIO
SIAPE 2305886

Flávio Leal da Silva
Diretor do Arquivo Central
SIAPE 2305886

*Publicue-se em
Boletim.
CA, 02/05/18*


Roberto Vianna
Chefe do Gabinete
Matrícula SIAPE
398660

*Gr, 27/04/18 às 14h50.
Busila de Oliveira*

Arquivo Central - AC
Rua Mariz e Barro, nº 775, Tijuca - RJ Cep: 20270-004
Tel.: (0XX21) 2542-5373
<http://www.unirio.br> arquivo.central@unirio.br

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
ARQUIVO CENTRAL

TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Aos 26 dias do mês de abril do ano de 2018, o Arquivo Central da UNIRIO, de acordo com o que consta das Listagens de Eliminação de Documentos UNIRIO/DPTD nº 01/2017, UNIRIO/PPGARQ nº 01/2017, UNIRIO/PPGEDU nº 01/2017, UNIRIO/LIPEAD nº 02/2017, UNIRIO/UAPSCCJP nº 02/2017, UNIRIO/AC/UAPS/CLA nº 01/2017, UNIRIO/CEAD nº 01/2017, UNIRIO/UAPSCCET nº 02/2017, UNIRIO/CCBS/UAPS/EMC nº 01/2017, UNIRIO/PROGRAD/DIPRAG nº 01/2017, UNIRIO/AC nº 01/2017, aprovadas pela Diretora Geral do Arquivo Nacional, Carolina Chaves de Azevedo, por intermédio do Ofício nº 475/2017/GABIN-AN, de 26/12/2017 e respectivo Edital de Ciência de Eliminação de Documentos nº 01/2018 publicado no Diário Oficial da União nº 21, de 30 de janeiro de 2018, procedeu à eliminação de 132,24 metros lineares dos documentos relativos à atividades-meio, (Pessoal, Material, Patrimônio, Orçamento e finanças, Documentação e informação e Assuntos transitórios) e atividades-fim (Cursos de graduação inclusive na modalidade a distância) e Cursos de pós-graduação *stricto sensu* (inclusive na modalidade a distância) do período de 1953 a 2015, da UAPS/CCJP, UAPS/CCET, UAPS/CCH, UAPS/CLA, CCBS/UAPS/EMC, LIPEAD, DPTD, PPGEDU, PPGARQ, DIPRAG e AC.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2018.

Isabela Costa da Silva
ISABELA COSTA DA SILVA

Arquivista/Gerente de Gestão de Documentos
Responsável designada para supervisionar e acompanhar a eliminação

Flávio Leal da Silva
Flávio Leal da Silva
Diretor do Arquivo Central
Universidade Federal do Estado
do Rio de Janeiro - UNIRIO

FLÁVIO LEAL DA SILVA
Diretor do Arquivo Central
Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos